

DADOS DO EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 90006/2026

I – Processo Administrativo nº: 39800/2026

UASG: 929949 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

II - Data e horário:

Acolhimento das Propostas: a partir da disponibilidade do Edital no portal: compras.gov.br

Abertura da Licitação/Disputa: 19/05/2026 as 10:00h

Local: Endereço eletrônico: www.compras.gov.br

III – Objeto:

Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Reforma e Requalificação da Praça Professor Raimundo Varela Freire e Construção da Colônia de Pescadores, Bairro: Paripe - Salvador/BA.

IV – Regime de Execução/Critério de Julgamento/Modo de Disputa

Empreitada sob regime de execução indireta por preços unitários/Maior Desconto/Aberto e Fechado

V – Prazos

Execução dos Serviços: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S

VI – Valor de Referência

O valor global, máximo, a ser contratado é **R\$ 1.485.516,29 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)**

VII – Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes dos serviços contratados na presente licitação correrão por conta das verbas de Recursos Municipais

VIII –Visita/ME/EPP

Facultativa/sim

IX –Consórcio

sim

X – Observações Gerais:

- A disputa será realizada levando em consideração o valor global do orçamento registrado na Plataforma;
 - Lote único com Ampla Participação;
 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado no lote lançado na plataforma <http://www.compras.gov.br>
 - Informações (71) 3202-4331/4339 e-mail: copel.sucop@salvador.ba.gov.br
-

(MINUTA) EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº. 90006/2026
Processo Administrativo nº 39800/2026

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR–SUCOP**, torna público que, na forma do disposto no Processo nº 39800/2026, fará realizar, Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 90006/2026, na forma ELETRÔNICA, com finalidade de Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Reforma e Requalificação da Praça Professor Raimundo Varela Freire e Construção da Colônia de Pescadores, Bairro: Paripe - Salvador/BA, regendo-se a presente licitação e a adjudicação dela decorrente pelas disposições do presente Edital, pela Lei nº 14.133/2021, e pelo Decreto Municipal nº 37.611/2023, normas estas a que os licitantes se sujeitam incondicional e irrestritamente, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico nº 133/2026.

1.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto

1.2. MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Acolhimento das Propostas: a partir da disponibilidade do Edital no portal: compras.gov.br

Abertura da Licitação/Disputa: 19/05/2026 as 10:00h

Local: Portal de Compras: www.compras.gov.br

Agente de Contratação Designada(o): Ana Lucia Luz de S. e Silva - Portaria nº 30/2024

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Reforma e Requalificação da Praça Professor Raimundo Varela Freire e Construção da Colônia de Pescadores, Bairro: Paripe - Salvador/BA, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos.

3.2. Regime de execução indireta, empreitada por preços unitários;

3.3. A fiscalização e o monitoramento ocorrerão segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

3.4. A licitação será realizada em lote único, conforme Termo de Referência, Planilhas e Projetos.

3.5. O critério de julgamento adotado será o de Maior Desconto

3.5.1. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital e registrado na Plataforma;

3.5.2. O desconto deverá incidir linearmente (mesmo “%”) em todos os preços unitários dos serviços constantes da Planilha Orçamentária desta Licitação (Anexo II desse Edital).

3.5.3. O desconto será estendido aos eventuais Termos Aditivos.

3.6. O modo de disputa será o de Aberto e Fechado.

3.7. As despesas decorrentes dos serviços contratados, objeto do Edital e do TR, correrão por conta das verbas do Orçamento Municipal: Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 15.452.0005.132300 - Construção e Recuperação de Prédio Público, 15.451.0004.132500 - Novas Vias - Implantação de Infraestrutura Viária, 15.451.0005.132900 - Requalificação de Espaços e Equipamentos Públicos; Natureza da Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.704.1– ROYALTIES – Fundo Esp Petróleo/ Comp. Fin. Exploração Recursos Minerais- Tesouro, 1.720.1- Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais– Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, 1.754.1- Recursos de Operações de Crédito, 1.755.1 – Recursos Alienação de Bens/ Ativos Adm Direta - Tesouro

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.compras.gov.br, que permite a participação dos interessados na Concorrência, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro poderá ser iniciado no sítio www.compras.gov.br com a solicitação de chave e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 - Respeitadas às prescrições legais e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação empresas isoladamente ou em consórcio.
- a) Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 5.2. A participação de consórcios obedecerá aos seguintes requisitos:
- 5.2.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei 14.133/2021, devendo ser apresentada a comprovação do Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, com a indicação da empresa líder, subscrito pelos consorciados, atendendo as condições estabelecidas neste Edital e na Lei Federal 14.133/2021;
- 5.2.1.1. O Compromisso de Constituição do Consórcio deverá conter:
- i) indicação da empresa líder do consórcio que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 o que ficará comprovado através da apresentação, juntamente com a documentação de habilitação, de procuração assinada pelos signatários legalmente autorizados;
 - ii) declaração da responsabilidade solidária dos seus integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;
 - iii) declaração de que as empresas consorciadas não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia anuência da CONTRATANTE, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmo valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, mantendo assim as presentes condições que asseguram a habilitação do consórcio.
- 5.2.2. qualquer alteração na composição do consórcio deverá ser submetida à aprovação previa da SUCOP.
- 5.2.3. A empresa líder do consórcio representará as demais consorciadas junto à CONTRATANTE em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com a presente licitação ou com o contrato dela decorrente;
- 5.2.4. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto da licitação, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato;

- 5.2.5. A LICITANTE vencedora fica obrigada a promover, em até 30 (trinta) dias úteis antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “b” deste Edital. O termo de constituição do consórcio, assinado pelos representantes legais das empresas consorciadas, indicados nos respectivos contratos ou estatutos sociais, deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem;
- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6.1. O tratamento diferenciado não será aplicado em relação às licitações que envolvam:
- a) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
 - b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.7. Da Vedação:
- 5.7.1. Será vedada a participação nesta licitação:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei 14.133/2021;
 - e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - f) de empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 5.8. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (Declaração de segmentação de faturamento);
- 5.8.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.8.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.8.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 5.8.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.10. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.
- 5.11. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);
- 5.12. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
- 6.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, até a abertura da sessão pública;
- 6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar, no sistema eletrônico, sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor do desconto (%);
- 7.1.2. No campo Descrição/Observações deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações às especificações, indicando, quando for o caso, prazo de validade da proposta.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto ref. ao valor global do orçamento.

8.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado na plataforma www.compras.gov.br

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o modelo de disputa indicado no edital.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Modo de disputa: “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

8.9.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.9.2. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9.3. Após a etapa de que trata o item 8.9.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.4. No procedimento de que trata o item 8.9.3 o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.9.5. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 8.9.3 os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 8.9.4.

8.9.6 Encerrados os prazos estabelecidos item 8.9.3 e 8.9.5, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

8.9.6.1. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

8.9.6.2. ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14. O Critério de julgamento adotado será o de Maior Desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada de modo de disputa aberto e fechado.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

i) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

8.22.1. É importante destacar que não há regulamentação legal para aplicação dos critérios de desempates estabelecidos nos incisos II a IV do art. 60 da referida Lei, portanto, não é prudente que tais critérios sejam utilizados para a resolução de empates nos processos licitatórios até que sejam formalmente regulamentados.

8.22.2. Nessa seara, com o objetivo de desempatar as propostas das Empresas e visando a continuidade do processo licitatório, será adotado o quanto disposto no §1º do supracitado artigo, para alcançar tal fim.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.22.3. Por fim, se todas as disposições do art. 60 forem esgotadas, e ainda assim, permaneça a condição de empate, será realizado sorteio eletrônico;

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 06 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o subitem 9.16 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema e realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.1.1. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 06:00h (seis) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (art. 59, §4º, Lei 14.133/2021)

9.2.1 - A Administração poderá realizar diligências ao licitante para que seja demonstrada a exequibilidade da proposta. (art. 59, §2º, Lei 14.133/2021)

9.2.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação:

9.4.1. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

9.4.2. ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.5. Ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no item 8.22 deste Edital.

9.6. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, quando:

9.7.1. não enviar a proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação;

9.7.2. conter vícios insanáveis;

9.7.3. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

9.7.4. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas contidas no Edital e seus anexos;

- 9.7.5. apresentar preço manifestamente inexequível ou que permanecer acima do preço estimado para contratação.
- 9.7.6. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.7. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita;
- 9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.10. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24:00h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.10.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.13. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.13.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.15. O Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência.

9.16 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.16.1. Como condição prévia ao exame da Proposta de Preços do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual atendimento das condições exigidas neste Edital, mediante o envio da seguinte documentação:

- a) No caso de Consórcio:** Apresentar a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Carta Proposta, devidamente assinada pelo representante legal, conforme Anexo XV;
- c)** Planilha Orçamentária, devidamente preenchida, com a aplicação do percentual do desconto Vencedor (%), linearmente em todos os preços unitários da Planilha Orçamentária, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, somando-se o valor global a ser contratado, e assinada pelo representante legal, conforme Anexo II;

- c₁) Sugerimos que a licitante vencedora utilize a planilha modelo, ora disponível, para lançar o desconto (%) nos preços unitários, calculando-se $pç \text{ unit.} \times \text{quantidade}$, somando-se os valores totais de cada item e, por fim, totalizando o valor global a ser contratado, conforme regras já definidas neste Edital.
- c₂) Obviamente que o valor global registrado na plataforma poderá divergir com o valor global da Planilha (anexo II- Edital), após aplicação do percentual de desconto linearmente em todos os preços unitários, por razões objetivas *“não foram lançados, na plataforma, todos os itens que compõem a Planilha Orçamentária que permitisse o sistema calcular os preços unit. item a item e resultar no valor global”*.
- c₃) Dessa forma, para fins de contratação prevalecerá o valor global fixado na Planilha Orçamentária.
- d) Composição dos Preços Unitários, ou;
- d₁) Declaração de aceite da Composição de Preços Unitários elaborada pela SUCOP (Anexo III do Edital);
- e) Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo V;
- f) Declarações constantes nos Anexos VIII, X e XIII;
- g) Declaração de Vistoria, item 31 desse Edital (Anexo A TR);
- h) Se for o caso, documento que comprove a condição de ME/EPP;
- i) Dados para assinatura do contrato.
- i₁) Os dados para a assinatura do contrato compreendem os dados da empresa (Nome, Endereço, Telefone, E-mail, nº CNPJ, nº de Inscrição Estadual, nº de Inscrição Municipal e Dados Bancários), bem como os dados da pessoa que irá assinar o contrato (Nome, nº RG, nº CPF, nº Carteira Profissional).
- i₂) Os dados exigidos acima deverão vir acompanhados da Procuração Pública ou Particular que conceda os poderes necessários a assinatura do contrato, caso este seja assinado por pessoa que não seja proprietária, dirigente, sócia ou assemelhada da empresa licitante.
- j) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, **em observância ao Decreto Municipal nº 23.856/2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.**
- 9.16.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.16.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.
- 9.16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 9.16.7. Toda documentação solicitada deverá ser apresentada em formato pdf, em papel timbrado da empresa e devidamente assinada.
- 9.16.8. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, bem como propostas alternativas;
- 9.16.9. O pagamento será efetuado, exclusivamente, junto ao banco Bradesco, por crédito em conta corrente, indicada pelo licitante, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.

- 9.16.10. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.17. O prazo para envio da documentação é de, no mínimo, 06:00h (seis) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 9.17.1. Em caso de não envio dos documentos, no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 9.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, **Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica**, e da documentação especificada neste edital.

- Nível I - Credenciamento;
- Nível II - Habilitação Jurídica;
- Nível III - Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária;
- Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal;
- Nível V - Qualificação Técnica
- Nível VI - Qualificação Econômica e Financeira

- 10.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos **Níveis III, IV e VI**, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006
- 10.2. Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.
- 10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.3.1. SICAF;
- 10.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.3.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelo Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE da Prefeitura Municipal do Salvador, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade, conforme disposto no Decreto Municipal nº 37.611/2023.
- 10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

10.8. Ressalvado o disposto no item 10.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8.1. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

10.9. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021

10.10. Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

10.11. Habilitação Jurídica:

10.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.11.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.12. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:

10.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.5. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.5.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12.6. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.13. Os documentos exigidos no item 10 que não estejam contemplados no SICAF/CRC Municipal, ao tempo da consulta pela Administração (data da Licitação), deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado.

10.14. Qualificação Econômico-Financeira

10.14.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.14.1.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.14.1.2. Fica vedada a substituição do Balanço, por Balancetes ou Balanços provisórios.

10.14.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

10.14.3. Somente serão habilitadas as licitantes que comprovem o Patrimônio Líquido mínimo no valor de **R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)** correspondente até 10% do valor orçado para contratação, sendo que para a condição de participação em Consórcio será exigida a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a **R\$ 192.400,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais)**, correspondente ao acréscimo de 30% do valor fixado para licitante individual;

10.14.3.1 O percentual de acréscimo da exigência de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPes

10.14.4. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, no Balanço Patrimonial, comprovação da boa situação financeira da empresa, acompanhados da demonstração do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento, obtidos de acordo com a fórmula à seguir discriminada¹:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $AC + RLP : > \text{ou} = a 1,00$

PC + ELP

GRÁU DE ENDIVIDAMENTO: $PC + ELP : < \text{ou} = a 1,00$

AT

Nota:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível Longo Prazo
AT – Ativo Total

10.14.5. A comprovação dos subitens 10.14.3 e 10.14.4 se dará através do Balanço Patrimonial do último Exercício Social.

10.15. Qualificação Técnica Profissional

10.15.1. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente, devidamente atualizada: Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física.

¹ A justificativa para a escolha dos índices contábeis e seus valores, exigidos no subitem 11.11.4, são os usualmente utilizados em todas as licitações deste Órgão. Entendemos que a exigência de comprovação de boa situação financeira das interessadas, a escolha dos índices adotados e de seus valores não restringem o caráter competitivo da licitação, a fim de demonstrar que as licitantes possuem aptidão econômico-financeira para suportar e dar cumprimento às obrigações decorrente da execução do contrato a ser celebrado, sendo, portanto, imprescindível à Administração para a contratação com o mínimo de segurança.

10.15.1.1. Será dispensada a apresentação da Certidão de Registro e Quitação dos seus Responsáveis Técnicos quando o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica.

10.15.2. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

10.15.2.1. A comprovação do atestado de responsabilidade técnica profissional por execução de obra ou serviço de características semelhantes, será realizada através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico– CAT, comprovando a seguinte atestação das parcelas de maior relevância:

ITEM	SERVIÇOS
1	CONCRETO FCK=25MPA
2	COBERTURA COM TELHA TIPO TAUBILHA, INCLUSIVE COM MANTA AUTOADESIVA
3	TAPUME COM TELHA METÁLICA
4	JUNTA DE DILATAÇÃO ELÁSTICA PVC
5	PISO EM GRANILITE e=8mm

10.16. Qualificação Técnica Operacional (Empresa)

10.16.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, qual seja o CREA, em plena validade: Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica

10.16.1.1. A comprovação do atestado de responsabilidade técnica-operacional do licitante será realizada mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo(s) a execução do(s) serviços, compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, comprovando a seguinte atestação das parcelas de maior relevância:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE
01	CONCRETO FCK=25MPA	M2	34
02	COBERTURA COM TELHA TIPO TAUBILHA, INCLUSIVE COM MANTA AUTOADESIVA	M2	37
03	TAPUME COM TELHA METÁLICA	M2	220
04	JUNTA DE DILATAÇÃO ELÁSTICA PVC	M2	197
05	PISO EM GRANILITE e=8mm	M	178

10.16.1.2. A atestação técnica exigida poderá ser apresentada em vários atestados, admitindo-se o simples somatório dos acervos para atendimento do Edital.

10.16.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme abaixo relacionada:

Item	Formação	Área	Quant.	Função
1	Superior Junior	Engenharia Civil, com experiência em obras similares NOME/CREA	1	Responsável pela acompanhamento de obra

10.16.3. No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos na Entidade Profissional Competente do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

10.16.4. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.16.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.16.6. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos subitens 10.15.2 e 10.16.2 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.16.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

10.16.7.1. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

10.16.7.2. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

10.16.7.3. para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.16.8. Na documentação de que trata o subitem 10.15.2.1, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.17 – Documentos obrigatórios complementares à Habilitação:

10.17.1. Apresentar a Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma de um dos modelos anexos do Decreto nº 4358 de 05/09/02, DOU de 06/09/02. (Anexo IX)

10.17.2. Apresentar a Declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008, sobre a utilização de produtos e subprodutos de origem nativa ou não nativa. (Anexo XI).

10.17.3. Apresentar o Comprovante de Inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP: certidão emitida pelo sistema que demonstra a inscrição cadastral; (Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, DOU 11/04/2013), em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008.

10.17.4. Apresentar a Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas. (Anexo XII);

10.17.5. Apresentar a Declaração de Inexistência de Vinculo Impeditivo com a SUCOP (Anexo XIV);

10.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotos que concorrer, o Agente de Contratação poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

10.18.1.1. O Agente de Contratação deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

10.18.1.2. O Agente de Contratação deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

10.18.1.3. O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.

10.9. O prazo para envio da documentação exigida no item 10 é de, no mínimo, 06:00h (seis) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

10.19.1. Em caso de não envio dos documentos, no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.20 - No caso de Consórcio:

10.20.1. Para prova de Habilitação Jurídica (subitem 10.11), Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 10.12), cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos;

10.20.2. Para prova de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no subitem 10.14. Da mesma forma, cada consorciado deverá apresentar a certidão indicada no subitem 10.14.2;

10.20.2.1. Para efeito de habilitação econômico-financeira será permitido o somatório dos valores de cada consorciado;

10.20.2.2. O Consórcio deverá comprovar que possui patrimônio líquido, conforme o caso, em percentual estabelecido no edital além do que é exigido para o licitante individual.

10.20.2.3. O percentual de acréscimo da exigência de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPES.

10.20.4. Para comprovação do atestado de responsabilidade técnica profissional exigida no subitem 10.15, será admitida a comprovação pelo conjunto ou isoladamente dos consorciados, devendo ser observado ao quanto disposto no subitem 10.15.2.1;

10.20.5. Para prova de qualificação técnico-operacional, exigida no subitem 10.16, cada consorciado deverá apresentar o documento;

10.20.5.1. Para comprovação do atestado de responsabilidade técnica operacional exigida no subitem 10.16.1.1 será admitida a comprovação pelo conjunto ou isoladamente dos consorciados;

10.20.6. Os documentos exigidos no subitem 10.17 deverão ser apresentados por cada consorciado;

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. **DA PROPOSTA DE PREÇOS:** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 06 (seis) horas**, contado a partir da convocação no sistema eletrônico, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, devendo apresentar a documentação exigida no subitem 9.16 - DA PROPOSTA DE PREÇOS, observando, também, os documentos exigidos no Termo de Referência e os Anexos do Edital.

11.2. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Após definida a classificação da licitante, uma vez atendido às exigências do subitem 11.1, a licitante será convocada para, **no prazo de até 06 (seis) horas**, contado a partir da convocação no sistema eletrônico, enviar os documentos de habilitação, conforme item 10, observando, também, os documentos exigidos no Termo de Referência e os Anexos do Edital. Toda a documentação de Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, apresentada pela Licitante deverá estar válida à data da licitação, sob pena de inabilitação da Licitante irregular, resguardada a empresa na condição de ME/EPP

11.3. A documentação solicitada deverá ser encaminhada em campo próprio da plataforma www.compras.gov.br

11.3.1. O prazo para envio da documentação é de, no mínimo, 06:00h (seis) horas, a contar da convocação pelo sistema;

11.3.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de forma motivada, antes de findo o prazo.

11.3.2.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

11.3.1.2. Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida a licitante será Desclassificada/Inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação/proposta, ou, ainda, nas hipóteses admitidas abaixo, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DILIGÊNCIAS anexos” do sistema.

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

d) a apresentação de documentos para que seja demonstrada a exequibilidade da proposta.

11.4.1. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 24:00 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findado o prazo inicial.

11.4.2. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua Desclassificação/Inabilitação e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5. Havendo a necessidade de analisar, minuciosamente, os documentos da Proposta de Preços e de Habilitação exigidos no Edital, a Sessão poderá ser suspensa e somente reiniciada após decorrida 24:00h (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes no “chat da plataforma compras.gov.br” da nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6. As informações sobre convocações, manifestação de recurso e situação da licitação devem ser acompanhadas através da plataforma compras.gov.br

11.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atendeu às exigências Classificatória e Habilitatória, fixadas neste edital, será declarada vencedora.

12.2. O vencedor será o licitante que ofertar o maior desconto. Devendo ser aplicado linearmente sobre todos os preços unitários da Planilha Orçamentaria (anexo II), somando-se o valor global a ser contratado.

12.3. Não há liberdade para a licitante cotar descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços da planilha contratual. (Manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 5ª edição, versão 2.0, de 29/08/2024)

13 - DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

13.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, concedido na sessão pública, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.2. Posta a intenção de recurso, o licitante disporá do prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação, em momento único e em campo próprio no sistema, das razões recursais contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 13.1. autoriza a Autoridade Superior adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.7. Caso haja interposição de recurso administrativo (art. 165, I, alíneas “b” e “c” da Lei 14.133/2021) ou judicial os prazos de validade das propostas serão suspensos. Reiniciando-se a contagem desses prazos a partir do dia em que for decidido o Recurso.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Anexo VII, ou emitido instrumento equivalente.

16.2. Após a homologação/Adjudicação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do Termo de Contrato.

16.2.1. A Licitante Vencedora será convocada para assinatura do contrato, através do endereço eletrônico informado na sua “Carta Proposta”.

16.2.3. A Licitante vencedora assinará o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação, mediante a comprovação:

a) da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, e

b) da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

16.2.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A Licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, sem justificativa devidamente comprovada, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Legislação que rege a matéria.

16.4. O prazo de vigência da contratação será em conformidade ao Item 12 do Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.8. Requisitos da Contratação:

16.8.1. A licitante Vencedora deverá apresentar os seguintes documentos quando convocada para assinatura do Contrato:

- a) Documento de identificação do representante legal, conforme atos constitutivos;
- b) Visto do CREA local, caso a empresa seja sediada em outro Estado da Federação;
- c) Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista com data atualizada;

16.8.2. A licitante Vencedora deverá apresentar os seguintes documentos após a assinatura do contrato:

- a) No prazo de 10 (dez) dias úteis: providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais no Conselho de Classe da região onde as obras serão realizadas, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados;
- b) No Prazo de 30 (trinta) dias: enviar relação de funcionários com nome e carteira de identidade e manter esta relação atualizada, comunicando as substituições ocorridas no período relativo a cada medição;
- c) Apresentar as garantias, conforme disposto na cláusula vigésima oitava da Minuta do Contrato, anexo VII.

17 – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Os critérios para medição estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Sétima, Anexo VII deste Edital.

17.2. Os critérios para pagamentos estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Oitava, Anexo VII deste Edital.

18 - DO REAJUSTAMENTO

As regras acerca do reajustamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Primeira, Anexo VII deste Edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada estão estabelecidas na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Terceira, Anexo VII deste Edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Quarta, Anexo VII deste Edital.

21 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Os critérios das responsabilidades da Contratada estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Quinta, Anexo VII deste Edital.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os critérios de recebimento e aceitação estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Oitava, Anexo VII deste Edital.

23 - DAS GARANTIAS TRABALHISTAS

Os critérios estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Vigésima Primeira, Anexo VII deste Edital.

24 - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Os critérios estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Vigésima Quarta, Anexo VII deste Edital.

25 - DA INTEGRIDADE E COMBATE A CORRUPÇÃO

Os critérios acerca da integridade e combate a corrupção estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Vigésima Quinta, Anexo VII deste Edital.

26 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Os critérios para, Cessão, Transferência ou Subcontratação estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Vigésima Sexta, Anexo VII deste Edital.

27 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA (CISÃO, FUSÃO E INCORPORAÇÃO)

Os critérios acerca da alteração subjetiva estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Vigésima Sétima, Anexo VII deste Edital.

28 - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E DE RESPONSABILIDADE CIVIL

Os critérios acerca das garantias estão estabelecidos no item 17 do Edital e na Minuta do Contrato, Cláusula Vigésima Oitava, Anexo VII deste Edital.

29 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os critérios acerca da garantia dos serviços executados pela Contratada estão estabelecidos na Minuta do Contrato, Cláusula Vigésima Nona, Anexo VII deste Edital.

30 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

- 30.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 30.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 30.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 30.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 30.1.5. não manter a proposta;
- 30.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 30.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;
- 30.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 30.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;
- 30.1.10. comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 30.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

30.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

30.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

30.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

30.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

30.4.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;

30.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

30.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

30.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

30.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

30.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484/2018.

30.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

30.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

30.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

31.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

30.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

30.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CRC-Municipal, CAFIMP, CEIS e CNEP;

30.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Lei 14.133/2021.

31 - DA VISITA TÉCNICA

31.1. Nos termos do art. 63, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá visitar o local de execução da obra para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução, podendo agendar visita, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura das propostas.

31.1.1. A visita ao local de execução da obra deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, e deverá ser agendada, através do tel (71) 3202-4420 e-mail: isnar.lisa@salvador.ba.gov.br, no horário: das 08:00h às 14:00h.

31.1.2. O Licitante, por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim, deverá apresentar declaração, **conforme modelo Anexo A do TR**, de que vistoriou o local onde será realizada a obra e que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

31.2. Nos termos do artigo 63, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá declinar do direito de realizar a Visita Técnica. Nesse caso, deverá apresentar declaração de declínio do direito de realizar a visita técnica e de ter conhecimento integral das condições do local da execução do serviço, sob pena de inabilitação. Para tanto, **deve utilizar o modelo Anexo A do TR**.

31.3 As declarações referidas neste item isentam a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por parte da Contratada, das condições da execução das obras e serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

31.4. Em nenhuma hipótese poderá o Licitante alegar a insuficiência de dados e informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do CONTRATO.

31.5. Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na visita técnica.

32 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

32.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

32.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail copel.sucop@salvador.ba.gov.br ou por petição protocolada junto a Sala da COPEL, no horário de expediente, das 08:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00h, no endereço Travessa do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, em atenção ao Agente de Contratação responsável.

32.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

32.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

32.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço copel.sucop@salvador.ba.gov.br

32.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

32.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

32.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

32.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelos sistemas www.compras.salvador.ba.gov e/ou www.sucop.salvador.ba.gov.br sem identificação de sua autoria, na forma de “CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS”, e vincularão os participantes e a administração.

32.8.1. A critério da Administração a data de entrega dos envelopes poderá ser postergada para conclusão dos cadernos, fato que será divulgado pelos mesmos canais de divulgação do Edital.

33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

33.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

33.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.7. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

33.8. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) (art. 12, § 2º, Lei 14.133/2021)

33.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras.gov.br, bem como no site www.compras.salvador.ba.gov.br (Concorrência), www.sucop.salvador.ba.gov.br (licitações) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Travessa do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário de expediente, das 09:00hs até às 12:00hs e das 13:00hs até às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

33.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

33.14.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

33.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

33.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

33.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

33.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

33.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III - COMPOSIÇÃO PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VI – PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

ANEXO X– DECLARAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM NATIVA OU NÃO NATIVA

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO COM A SUCOP

ANEXO XV – CARTA PROPOSTA

Salvador, abril/2026

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO

SUPERINTENDENTE

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Assinatura eletrônica: 01/04/2026 17:08:28

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

*Este documento tem como objetivo fornecer elementos necessários para a contratação de empresa capacitada para execução de obras de **Reforma e Requalificação da Praça Professor Raimundo Varela Freire e Construção da Colônia de Pescadores, Bairro: Paripe** - Salvador/Ba, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços.*

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento ao interesse público, nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à requalificação urbana, promoção da inclusão social, fortalecimento da economia local e melhoria das condições de uso e fruição dos espaços públicos no bairro de Paripe, em Salvador/BA.

A Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF, após demanda apresentada pela comunidade local, elaborou o projeto de Reforma e requalificação da Praça Professor Raimundo Varela Freire, espaço público de relevante importância social, ambiental e urbanística para a região. Em visita técnica ao local, foram identificadas edificações subutilizadas, áreas ociosas e um depósito informal utilizado por pescadores e marisqueiras, evidenciando a necessidade de intervenção qualificada para a renovação do espaço e a adequação de seus usos às necessidades atuais da população.

A proposta de requalificação da praça contempla ações voltadas à acessibilidade universal, à inclusão social e à valorização do espaço público, por meio da criação de áreas de convivência, espaços livres para contemplação e reunião comunitária, implantação de academia ao ar livre, parque infantil, ampliação das áreas verdes, instalação de mobiliário urbano adequado (bancos, mesas, lixeiras), abrigo de ônibus conforme padrão vigente e recuperação da escada e rampa de acesso à praia. Tais intervenções atendem às diretrizes de urbanismo sustentável, promovem o uso democrático do espaço e contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população local.

Paralelamente, verificou-se a necessidade de implantação de uma estrutura adequada de apoio às atividades dos pescadores e marisqueiras da região de Tubarão – Paripe, atividade tradicional e economicamente relevante para a comunidade. Após reuniões com lideranças locais e associação representativa da categoria, foi desenvolvido o projeto arquitetônico da Colônia de Pescadores de Tubarão – Paripe, em conformidade com os padrões adotados pela Prefeitura Municipal de Salvador em empreendimentos de mesma natureza.

A nova edificação será implantada na lateral da praça, de forma integrada ao conjunto urbano, e contará com infraestrutura apropriada para o suporte às atividades diárias dos pescadores e marisqueiras, incluindo áreas para guarda e lavagem de motores de embarcações, ambientes de guarda-volumes com armários, espaços para armazenamento de equipamentos de pesca, sanitários masculinos e femininos, bem como estrutura de peixaria com áreas destinadas a freezers, bancadas para limpeza e beneficiamento do pescado e balcão para comercialização. A solução

proposta atende às exigências de salubridade, higiene, segurança e atendimento ao público, além de fomentar a economia local e fortalecer a cadeia produtiva da pesca artesanal.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, além de alinhar-se às políticas públicas de requalificação urbana, valorização do trabalho tradicional e promoção do bem-estar social. A intervenção integrada entre a requalificação da praça e a implantação da colônia de pescadores permitirá a revitalização do espaço público, a ordenação das atividades existentes e a geração de benefícios permanentes para moradores, trabalhadores e usuários da região.

3. PROCEDIMENTOS

Todo o trabalho deverá ser efetuado de acordo com as Especificações, Normas, Portarias e Instruções dos Órgãos ou Estabelecimentos abaixo indicados observado o que orienta e determina a fiscalização:

*EGS – Especificações Gerais de Serviços da PMS;
DNIT;
ABNT;
Outros pertencentes à Prefeitura Municipal do Salvador.*

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

*As intervenções irão contemplar os serviços de Requalificação Urbana, conforme itens relacionados na Planilha Orçamentária **(Anexo II)**, Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas **(Anexo VI)**.*

5. ORDEM DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

O fiscal será designado, após assinatura do Contrato, mediante Portaria, para proceder à gestão e à fiscalização de toda execução do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SMTc Nº 01/2021;

A publicação da portaria de designação do fiscal será de responsabilidade do gestor administrativo;

O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

A execução dos serviços será fiscalizada pela SUCOP, afim de garantir a qualidade nas obras, incluindo a abordagem e discussão junto à Contratada, das técnicas operacionais e processo de verificação dos requisitos de qualidade, que deverão incluir inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando a aceitação dos serviços e materiais.

Cabe à fiscalização, verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, analisar e decidir sobre novas proposições da Contratada que visem melhorar a execução. Fazer qualquer advertência quanto a alguma falha, etc.

6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições serão mensais, resultado da multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, fechadas no último dia útil do mês. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização.

O item Administração Local deverá ser medido proporcionalmente à execução da obra.

As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo: relatórios semanais fotográficos contendo os serviços feitos durante o mês; toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Consórcio

Respeitadas as prescrições legais e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação empresas brasileiras, isoladamente ou em consórcio.

A participação de consórcios obedecerá aos requisitos previstos no art. 15 da Lei 14.133/21

Por conveniência a Administração poderá limitar o número de empresas participantes do consórcio, devidamente justificado.

A LICITANTE vencedora fica obrigada a promover, em até 30 (trinta) dias antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Edital. O termo de constituição do consórcio, assinado pelos representantes legais das empresas consorciadas, indicados nos respectivos contratos ou estatutos sociais, deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem;

No caso de consórcio, os pagamentos serão realizados diretamente a este, não sendo permitido pagamentos diretamente às empresas que o integram.

7.2 – Subcontratações

- Na execução deste contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra/serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

- Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total do objeto contratado.

- O contratado deverá apresentar o Termo de Subcontratação, com Planilha de Preços e Serviços a serem subcontratados;

- O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

- O contratado deverá apresentar todas as certidões e documentações (HABILITAÇÃO) do subcontratado;
- Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- Na hipótese de ser autorizada a subcontratação o contratado diligenciará junto a subcontratante no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante a Contratante, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.
- A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre o contratado.
- Em qualquer hipótese de permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incube avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- O vínculo jurídico entre contratado e subcontratada não se estende à SUCOP, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente Contrato;
- O contratado se compromete a fiscalizar o adimplemento, por sua subcontratada, de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, apresentando sempre que solicitado pela SUCOP, a documentação comprobatória do adimplemento de tais obrigações relativas aos empregados de suas subcontratadas alocadas à prestação dos serviços objeto deste contrato.

8. MODO DE DISPUTA

Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

9. EQUIPE TÉCNICA

A EMPRESA deverá dispor obrigatoriamente da seguinte equipe técnica, para a correta execução do objeto deste Termo de Referência, que deverão ser submetidos a aprovação prévia da SUCOP:

Quant.	Formação	Área	Função
01	Superior Junior	Engenharia Civil, com experiência em obras similares NOME/CREA	Responsável pelo Acompanhamento de obra.

Observações:

- a. *O engenheiro deve responder pelas áreas técnicas e administrativas e representar, com autonomia, a EMPRESA perante a CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços.*
- b. *O profissional indicado como responsável técnico para o acompanhamento do serviço, deverá apresentar Curriculum Vitae, bem como deverá comprovar a condição de vínculo ou compromisso com a empresa licitante mediante a apresentação da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços ou termos de compromisso de aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso da empresa vir a ser a licitante vencedora, em data anterior à data de abertura dos envelopes da licitação. Quando se tratar de profissional sócio da empresa, a referida comprovação será através do Contrato Social, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade, onde deverá constar o nome do profissional.*

A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de técnico da equipe da EMPRESA, caso ache necessário. Ocorrendo a substituição, deverá esta última informar e apresentar oficialmente, com antecedência de 05 (cinco) dias, o Curriculum Vitae do técnico substituto.

10. VALOR DE REFERÊNCIA

*Para o objeto deste Termo de referência, o valor é de **R\$ 1.485.516,29 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)**, conforme Planilha Orçamentária – PLO (Anexo I).*

*A Planilha Orçamentária foi elaborada a partir de composições de custos unitários menores ou iguais ao de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI/ SICRO** em regime de preços **NÃO DESONERADOS**, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal ou pelo DNIT, referentes ao último mês disponível na data da elaboração do orçamento.*

*Na ausência de serviços nas Tabelas de Referência SINAPI/ SICRO, foram observadas outras Tabelas com **ORSE/ EMBASA...**, salvaguardando a prioridade daquelas primeiras.*

*Para os insumos em que forem utilizados preços advindos de pesquisa de mercado, foram realizadas **cotações no mercado** admitindo-se **o preço mínimo**.*

*Os **Insumos** advindos das tabelas de referência estão com seus preços **com frete/transporte ao local da obra, exceto** se indicado na descrição do insumo.*

Nesses Termos, o licitante declara, ao apresentar sua proposta, ter pleno conhecimento de todas as condições técnicas e operacionais necessárias para a execução da obra, assumindo integral responsabilidade pela exatidão dos quantitativos e pela completude das composições de custo unitário apresentadas, devendo realizar, se achar necessário, diligências ou visita técnica ao local da obra, além de análise minuciosa dos projetos, especificações e demais documentos do edital, devendo apresentar proposta apenas caso reconheça estar tecnicamente apto a identificar eventuais lacunas e prever todos os custos necessários à execução do objeto contratual.

É de exclusiva responsabilidade do contratado a previsão de todos os insumos, serviços auxiliares, equipamentos, mão de obra e demais elementos necessários à perfeita execução da obra, inclusive aqueles não especificados detalhadamente nas planilhas orçamentárias fornecidas pela administração, desde que não decorrentes de alterações de escopo, falhas de projeto ou omissões nos documentos técnicos fornecidos.

Não serão admitidos, após a contratação, pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos contratuais ou revisões de preços com fundamento na alegação de omissão de insumos ou serviços nas composições de preços unitários, exceto quando tais omissões decorrerem de modificações formais no escopo da obra ou de situações imprevisíveis, nos termos do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. FONTE DE RECURSO

A demanda é compatível com a Lei Orçamentária Anual e com o Plano Plurianual, não havendo no âmbito municipal, Plano de Contratações Anual até o momento.

12. PRAZO

O prazo para execução dos serviços será prestado de acordo com cronograma físico-financeiro definido pelo órgão requisitante, desde que sanadas as eventuais dúvidas técnicas, contados da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço e do livre acesso ao canteiro de obras:

- Prazo para execução da obra: período de 120(cento e vinte) dias

- Prazo com a vigência de Contrato de 180(cento e oitenta) dias.

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O critério de julgamento adotado será o de Maior Desconto, que incidirá linearmente (mesmo “%” de desconto) em todos os preços unitários dos serviços constantes da Planilha Orçamentária desta Licitação.

Logo, a proponente deverá apresentar Carta Proposta digitada expressando:

Número da Licitação e o Objeto da mesma;

Valor em percentual do desconto oferecido

Prazo de execução das obras, em algarismo e por extenso;

Validade da Proposta por 60 (sessenta dias), contados da data de realização da Licitação;

*O § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 estabelece que, “No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração”. Considerando a finalidade do processo licitatório e os princípios do interesse público e da economicidade, se estabelece uma **presunção relativa de inexecutabilidade de preços**, de modo que, como regra, em situação de suposta inexecutabilidade não será admissível a desclassificação direta de proposta, devendo o licitante em questão, demonstrar a exequibilidade do valor ofertado, através de Composições de Preços Unitários, Cotações e Justificativas que ratifiquem a exequibilidade da obra e/ou serviço.*

14. DECLARAÇÕES DE VISTORIA

Nos termos do art. 63, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá visitar o local de execução da obra para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução, podendo agendar visitas até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura das propostas.

A visita ao local de execução da obra deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, no endereço citado no item 1, e deverá ser agendada, conforme abaixo:

Telefone: (71) 3202-4465

e-mail: isnar.lisa@salvador.ba.gov.br

Horário: Das 08:00h às 14:00h.

O Licitante, por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim, deverá apresentar declaração, conforme modelo indicado a seguir, de que vistoriou o local onde será realizada a obra e que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação epigrafada.

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº

Nos termos do artigo 63, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá declinar do direito de realizar a Visita Técnica. Nesse caso, deverá apresentar declaração de declínio do direito de realizar a visita técnica e de ter conhecimento integral das condições do local da execução do serviço, sob pena de inabilitação. Para tanto, deve utilizar o modelo sugerido a seguir

Declaramos que a empresa NÃO efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº

As declarações referidas no subitem anterior isentam a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por parte da Contratada, das condições da execução das obras e serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

Em nenhuma hipótese poderá o Licitante alegar a insuficiência de dados e informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do CONTRATO.

Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na visita técnica.

15. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A Licitante deverá apresentar:

- *Certidão de Registro e Quitação do Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos para com o CAU, CREA/BA ou o CREA do local de sua sede. No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos na Entidade Profissional Competente do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.*

- *Será dispensada a apresentação da Certidão de Registro e Quitação dos seus Responsáveis Técnicos quando o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica.*

- **Capacidade Técnico Profissional:** A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, será realizada através de **Atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a seguinte atestação:

ITEM	SERVIÇOS
01	CONCRETO FCK=25MPA
02	COBERTURA COM TELHA TIPO TAUBILHA, INCLUSIVE COM MANTA AUTOADESIVA
03	TAPUME COM TELHA METÁLICA
04	JUNTA DE DILATAÇÃO ELÁSTICA PVC
05	PISO EM GRANILITE e=8mm

- **Capacidade Técnico Operacional:** A Atestação de capacidade técnico-operacional do licitante será **realizada** mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, relativo(s) à execução do(s) serviço(s), compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme relação apresentada no **Quadro I – Atestação**, abaixo.

QUADRO I – ATESTAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE
01	CONCRETO FCK=25MPA	M2	34
02	COBERTURA COM TELHA TIPO TAUBILHA, INCLUSIVE COM MANTA AUTOADESIVA	M2	37
03	TAPUME COM TELHA METÁLICA	M2	220
04	JUNTA DE DILATAÇÃO ELÁSTICA PVC	M2	197
05	PISO EM GRANILITE e=8mm	M	178

- A atestação técnica exigida poderá ser apresentada em vários atestados, admitindo-se o simples somatório dos acervos para atendimento do Edital.

16. ALVARÁ, LICENÇAS E CONDICIONANTES

A CONTRATADA deverá obter todas as Licenças Ambientais necessárias, às suas expensas, em todas as fases da obra, inclusive as Licenças Prévias, se couber. Deverá elaborar todos os Programas e/ou Planos e/ou Estudos Ambientais exigidos para a obtenção da Licença Ambiental, assim como o Atendimento das Condicionantes procedentes das Licenças emitidas, devendo estes estarem em consonância ao estabelecido pelo órgão ambiental e aos requisitos exigidos pela Resolução de nº 237-97 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Lei Municipal nº 9.186-2016, Lei nº 8.915-2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Decreto Municipal nº 29.921–2018 que a Regulamenta e com base na Lei Orgânica do Município de Salvador e demais legislações de que tratam essa matéria.

A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizadas junto às repartições competentes, todas as licenças e alvarás necessários à execução do contrato.

17. BDI

A composição do BDI apresentado pela SUCOP é um referencial, entretanto cada empresa licitante deverá apresentar a sua composição de BDI de acordo com o regime tributário adotado e as legislações pertinentes.

18. REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

18.1- Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (**NOV/2025**), pela variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), **Coluna 35**, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, sendo o índice inicial referente a data base do orçamento.

18.2- Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

18.3- Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

18.4- Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

18.5- Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

18.6- O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento (/2022)

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

18.7- Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 18.6, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

18.8 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratual, dar-se-á de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 39800/2026, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto do contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

20. PARTES INTEGRANTES DO TR - Anexos

*Planilha Orçamentária
Composições de Preços Unitários
Composição de BDI
Cronograma Físico-Financeiro
Memorial Descritivo e Projetos*

Anexo A – Declaração de Vistoria

Concorrência nº: 90006/2026

Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Reforma e Requalificação da Praça Professor Raimundo Varela Freire e Construção da Colônia de Pescadores, Bairro: Paripe - Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços.

Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação epigrafada.

Representante da licitante que efetuou a visita: RG nº

Representante/SUCOP

Ou

Concorrência nº 90006/2026

Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Reforma e Requalificação da Praça Professor Raimundo Varela Freire e Construção da Colônia de Pescadores, Bairro: Paripe - Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços.

Declaramos que a empresa NÃO efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação

Representante da licitante/RG nº

Anexo II – Planilha Orçamentária

Obra				Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais	
REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA PROFESSOR RAIMUNDO VARELA FREIRE E CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA DOS PESCADORES DE PARIPE				SINAPI - 11/2025 - Bahia SBC - 11/2025 - Bahia ORSE - 11/2025 - Sergipe		20,96% 11,86% - equipamento	Não Desonerado: Horista: 115,57% Mensalista: 71,29%	
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					120.419,92
1.1			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO					112.992,94
1.1.1	COMP.1003	Próprio	PLACA DE OBRA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE	m²	18	463,14	567,21	10.209,78
1.1.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	551	91,84	112,48	61.976,48
1.1.3	00010775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	4	1.933,50	2.367,96	9.471,84
1.1.4	00010778	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	4	2.416,87	2.959,94	11.839,76
1.1.5	00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	4	1.510,54	1.849,96	7.399,84

1.1.6	COMP.4659.OR	Próprio	LOCAÇÃO DE CONTAINER - REFEITÓRIO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_X001F__02/2022	mês	4	1.800,00	2.204,46	8.817,84
1.1.7	COMP.10390.OR	Próprio	Aluguel de banheiro químico, com limpezas diárias	mês	4	669,02	819,35	3.277,40
1.2			SERVIÇOS DE APOIO					7.426,98
1.2.1	COT.3001	Próprio	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	UND	1	6.064,33	7.426,98	7.426,98
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					136.290,97
2.1	COMP.2002	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1	111.285,19	136.290,97	136.290,97
3			SERVIÇOS INICIAIS					81.505,51
3.1			EQUIPE TOPOGRAFIA					18.245,38
3.1.1	COMP.2001	Próprio	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS)	MÊS	0,5	21.893,36	26.812,80	13.406,40
3.1.2	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	57,05	69,26	84,82	4.838,98
3.2			LIMPEZA,DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					63.260,13
3.2.1	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	47,61	122,90	150,52	7.166,26
3.2.2	104801	SINAPI	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	35	16,85	20,64	722,40
3.2.3	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	47,06	4,13	5,06	238,12
3.2.4	104796	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	163,94	17,11	20,95	3.434,54
3.2.5	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	62,97	134,51	164,73	10.373,05

3.2.6	102314	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	106,81	9,02	11,05	1.180,25
3.2.7	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	79,34	0,73	0,89	70,61
3.2.8	COMP.3053	Próprio	REMOÇÃO DE PISO EMBORRACHADO PARA PARQUES EM PRAÇAS	m²	78,45	9,68	11,86	930,42
3.2.9	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	434,54	9,86	12,08	5.249,24
3.2.10	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5462,85	2,52	3,09	16.880,21
3.2.11	COMP.10039.OR	Próprio	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	T	463,12	30,00	36,74	17.015,03
4			SEDE COLÔNIA DOS PESCADORES - FUNDAÇÕES					86.713,76
4.1			FUNDAÇÕES - ESTACA HELÍCE CONTÍNUA					45.481,58
4.1.1	COMP.7091	Próprio	EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA MONITORADA Ø 500MM, CONCRETO FCK=30MPA, INCLUSIVE AÇO, BOMBEAMENTO; EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E BATE-ESTACAS	m	96	364,96	446,97	42.909,12
4.1.2	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	23,99	9,04	11,07	265,57
4.1.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	290,23	2,52	3,09	896,81

4.1.4	COMP.10039.OR	Próprio	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	T	38,38	30,00	36,74	1.410,08
4.2			BLOCO DE FUNDAÇÃO					17.145,45
4.2.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	17,01	108,56	132,95	2.261,48
4.2.2	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	34,02	9,04	11,07	376,60
4.2.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	411,64	2,52	3,09	1.271,97
4.2.4	COMP.10039.OR	Próprio	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	T	54,43	30,00	36,74	1.999,76
4.2.5	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	25,92	90,11	110,36	2.860,53
4.2.6	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	12,24	20,95	25,66	314,08
4.2.7	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	30,01	18,30	22,41	672,52
4.2.8	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	45,56	16,05	19,66	895,71
4.2.9	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	73,41	10,37	12,70	932,31
4.2.10	COMP.11483.OR	Próprio	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=35MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO NA INFRAESTRUTURA	m³	7,29	600,94	735,97	5.365,22

4.2.11	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	0,68	48,54	59,45	40,43
4.2.12	104731	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	9,72	13,01	15,93	154,84
4.3			VIGA BALDRAME					24.086,73
4.3.1	102315	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	22,04	8,01	9,81	216,21
4.3.2	104731	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	16,53	13,01	15,93	263,32
4.3.3	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	11,02	9,04	11,07	121,99
4.3.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	133,32	2,52	3,09	411,96
4.3.5	COMP.10039.OR	Próprio	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	T	17,63	30,00	36,74	647,73
4.3.6	96539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	56,77	141,58	173,39	9.843,35
4.3.7	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	0,46	48,54	59,45	27,35
4.3.8	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	5,51	835,57	1.023,32	5.638,49
4.3.9	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	52,39	14,13	17,31	906,87

4.3.10	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	107,93	11,74	14,38	1.552,03
4.3.11	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26,39	8,58	10,51	277,36
4.3.12	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	211,55	8,23	10,08	2.132,42
4.3.13	92765	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	180,41	9,27	11,35	2.047,65
5			SEDE COLÔNIA DOS PESCADORES - ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO					26.355,55
5.1			LAJE INFERIOR TÉRREO					11.011,13
5.1.1	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	4,78	46,79	57,30	273,89
5.1.2	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	5,97	9,04	11,07	66,09
5.1.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	72,27	2,52	3,09	223,31
5.1.4	COMP.10039.OR	Próprio	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	T	9,56	30,00	36,74	351,23

5.1.5	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	5,83	144,88	177,43	1.034,42
5.1.6	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	47,78	2,47	3,03	144,77
5.1.7	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	135,95	13,46	16,48	2.240,46
5.1.8	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	52,7	12,21	14,95	787,87
5.1.9	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	120,99	11,15	13,66	1.652,72
5.1.10	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	4,78	723,66	886,27	4.236,37
5.2			LAJE DO RESERVATÓRIO					6.042,91
5.2.1	COMP.7092	Próprio	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 20 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (16+4). AF_08/2025	m²	16,36	207,37	253,97	4.154,95
5.2.2	COMP.7632.OR	Próprio	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES E VIGAS, C/ ESCORAS TUBULARES TIPO "C" (H=1,76 A 2,83 M), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	m²	16,36	15,29	18,73	306,42
5.2.3	92267	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	8,39	47,50	58,17	488,05
5.2.4	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	25,51	13,46	16,48	420,40
5.2.5	COMP.11486.OR.	Próprio	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=30MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO NA INFRAESTRUTURA	m³	0,94	584,67	716,05	673,09

5.3			CINTAS					6.959,73
5.3.1	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	25,07	124,97	153,05	3.836,96
5.3.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	43,74	14,13	17,31	757,14
5.3.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	34,92	11,74	14,38	502,15
5.3.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	49,95	10,33	12,65	631,87
5.3.5	COMP.11486.OR.	Próprio	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=30MPa, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO NA INFRAESTRUTURA	m³	1,72	584,67	716,05	1.231,61
5.4			BLOCOS GRAUTEADOS					2.341,78
5.4.1	89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	1,17	1.271,50	1.557,21	1.821,94
5.4.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	36,15	11,74	14,38	519,84
6			SEDE COLÔNIA DOS PESCADORES - FECHAMENTOS, TETO, PISO E REVESTIMENTOS					185.937,78
6.1			FECHAMENTOS E VEDAÇÕES					35.924,35

6.1.1	89480	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	169,12	152,21	186,41	31.525,66
6.1.2	103369	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	45,24	79,39	97,23	4.398,69
6.2			ACABAMENTOS PAREDES INTERNAS					33.324,21
6.2.1	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	210,28	8,43	10,32	2.170,09
6.2.2	87557	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	103,49	50,58	61,95	6.411,21
6.2.3	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	154,22	33,35	40,84	6.298,34
6.2.4	COMP.8146.OR	Próprio	PINTURA PARA INTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTAACRÍLICA CONVENCIONAL - REV 01	m²	154,22	49,48	60,60	9.345,73
6.2.5	COMP.10618.OR	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 45 X 45 CM, ELIANE, LINHA CARGO PLUS BONE OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m²	103,49	71,79	87,92	9.098,84
6.3			ACABAMENTOS PAREDES EXTERNAS					18.766,10
6.3.1	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	174,91	8,43	10,32	1.805,07
6.3.2	COMP.4783.OR	Próprio	REBOCO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CAL / AREIA), ESPESSURA 2,5 CM	m²	174,91	45,30	55,48	9.704,01

6.3.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	174,91	19,45	23,82	4.166,36
6.3.4	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	174,91	14,43	17,67	3.090,66
6.4			PISO					12.310,57
6.4.1	87298	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,71	896,43	1.097,86	779,48
6.4.2	COMP.10618.OR	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 45 X 45 CM, ELIANE, LINHA CARGO PLUS BONE OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m²	14,13	71,79	87,92	1.242,31
6.4.3	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	48,25	111,64	136,73	6.597,22
6.4.4	COMP2260.OR	Próprio	RODAPÉ ALTA RESISTÊNCIA, H = 10 CM	m	54,16	29,00	35,52	1.923,76
6.4.5	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	14,13	49,00	60,01	847,94
6.4.6	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	8,8	85,35	104,53	919,86
6.5			COBERTURA					60.344,99
6.5.1	COMP.12019	Próprio	COBERTURA EM TELHA TAUBILHA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO M2	m²	93,91	504,61	618,00	58.036,38

6.5.2	100434	SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	12,8	147,27	180,36	2.308,61
6.6			ACABAMENTO TETO					3.578,25
6.6.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	30,63	73,26	89,72	2.748,12
6.6.2	87412	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	m²	14,13	27,85	34,11	481,97
6.6.3	COMP.2322.OR	Próprio	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA MINERAL EM PÓ (HIDRACOR OU SIMILAR)	m²	14,13	20,12	24,64	348,16
6.7			ALVENARIA DE BASE(SALA DOS MOTORES E ARTEFATOS)					663,79
6.7.1	103369	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	4,65	79,39	97,23	452,12
6.7.2	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	4,65	8,43	10,32	47,99
6.7.3	COMP.12354.OR	Próprio	REBOCO INTERNO DE PAREDE, ESPESSURA 0,5CM, COM ARGAMASSA 1:2 CAL E AREIA	m²	4,65	28,74	35,20	163,68
6.8			ESTRUTURA EM EUCALIPTO					21.025,52
6.8.1	105042	SINAPI	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	186,2	72,76	89,11	16.592,28
6.8.2	102215	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	71,88	22,05	27,00	1.940,76

6.8.3	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	11,75	124,97	153,05	1.798,34
6.8.4	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,63	553,90	678,36	427,37
6.8.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,63	345,75	423,44	266,77
7			SEDE COLÔNIA DOS PESCADORES - PORTA E ESQUADRIAS					59.303,60
7.1			JANELAS E PORTAS					59.303,60
7.1.1	COMP.13060	Próprio	ELEMENTO DE VIDRO TIPO VENEZIANA 20X20X6 CM	m²	3,52	1.617,46	1.980,90	6.972,77
7.1.2	COMP.1762.OR	Próprio	JANELA EM MADEIRA DE LEI, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, C/BATENTES E 2 JOGOS DE ALIZAR, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	9,1	802,12	982,36	8.939,48
7.1.3	COMP.11589.OR	Próprio	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA JANELA EM MADEIRA, DE CORRER, DUAS FOLHAS, ACABAMENTO CROMADO	cj	5	680,20	833,04	4.165,20
7.1.4	COMP.11575.OR	Próprio	JANELA EM MADEIRA DE LEI, TIPO MOLDURA P/ VIDRO, GUILHOTINA, C/BATENTES E 2 JOGOS DE ALIZAR, EXCLUSIVE FERRAGENS E VIDROS	m²	4,7	826,76	1.012,53	4.758,89
7.1.5	COMP.11590.OR	Próprio	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA JANELA EM MADEIRA, GUILHOTINA, DUAS FOLHAS, ACABAMENTO CROMADO	cj	2	321,54	393,79	787,58
7.1.6	102170	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_11/2025	m²	4,7	385,22	471,78	2.217,37
7.1.7	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	13,7	118,59	145,24	1.989,79
7.1.8	COMP.13065	Próprio	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 100X210CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1	2.624,71	3.214,48	3.214,48

7.1.9	COMP.13066	Próprio	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 100X250CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	2	3.725,71	4.562,88	9.125,76
7.1.10	91320	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	2	919,61	1.126,25	2.252,50
7.1.11	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	5,76	118,59	145,24	836,58
7.1.12	102215	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	34,61	22,05	27,00	934,47
7.1.13	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	18,24	19,56	23,96	437,03
7.1.14	COMP.11019	Próprio	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, E=3CM, INCLUSIVE MONTAGEM COM FERRAGENS - REV 02	m²	11,21	698,82	855,84	9.593,97
7.1.15	105031	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	14,4	48,72	59,67	859,25
7.1.16	93191	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	24,5	73,94	90,55	2.218,48
8			SEDE COLÔNIA DOS PESCADORES - ARMÁRIOS					38.896,81
8.1	COMP.22075	Próprio	ARMÁRIOS COM PORTA DE VENEZIANA EM MADEIRA ANGELIN PEDRA OU IPÊ CHAMPANHE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	20,68	1.535,80	1.880,89	38.896,81
9			SEDE COLÔNIA DOS PESCADORES - SUPORTE DE GUARDA DE MOTORES E CAVALETES					3.864,89
9.1			SUPORTE PARA GUARDA DE MOTORES					3.864,89
9.1.1	COMP.7089	Próprio	SUPORTE PARA GUARDA DE MOTORES	und	1	1.456,79	1.784,13	1.784,13

9.1.2	COMP.7090	Próprio	CAVALETES COM PRANCHA DE 6X20X250 CM	UN	2	849,50	1.040,38	2.080,76
10			SEDE COLÔNIA DOS PESCADORES - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					12.979,47
10.1			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					12.979,47
10.1.1	COMP.12296.OR	Próprio	LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 1,25X0,60, COM02 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA	un	2	2.093,27	2.563,63	5.127,26
10.1.2	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	578,65	708,67	2.834,68
10.1.3	COMP.2050.OR	Próprio	CHUVEIRO PLÁSTICO SEM REGISTRO	un	2	36,63	44,86	89,72
10.1.4	COMP.10345.OR	Próprio	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM SIFÃO INTEGRADO, ENGATE FLEXIVEL CROMADO 1/2", REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO DE FIXAÇÃO	un	1	687,06	841,44	841,44
10.1.5	COMP.2105.OR	Próprio	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1,60X0,60, COM 01 CUBA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, CONCRETADA E ASSENTADA.	un	1	1.180,21	1.445,40	1.445,40
10.1.6	COMP.2107.OR	Próprio	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 2,00X0,60M, COM 01 CUBA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, CONCRETADA E ASSENTADA	un	1	1.356,12	1.660,84	1.660,84
10.1.7	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	456,35	558,89	558,89
10.1.8	COMP.22079	Próprio	INSTALAÇÃO DE TESTEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA L=4CM INCLUSO FORNECIMENTO	m²	0,19	161,78	198,13	37,64
10.1.9	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	20,53	25,14	25,14
10.1.10	COMP.9044.OR	Próprio	RODOPIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, H = 7 CM, E=2CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, COM ACABAMENTO ABOLEADO	m	8,84	33,11	40,55	358,46

11			SEDE COLÔNIA DOS PESCADORES - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					8.484,29
11.1			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO					8.484,29
11.1.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	281,82	4,72	5,78	1.628,92
11.1.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	43,21	7,27	8,90	384,57
11.1.3	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	47,41	18,10	22,17	1.051,08
11.1.4	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	63,75	15,09	18,48	1.178,10
11.1.5	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11	18,86	23,10	254,10
11.1.6	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7,27	22,55	27,62	200,80
11.1.7	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	20,04	24,54	49,08
11.1.8	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	23,28	28,51	114,04
11.1.9	91920	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16	25,96	31,79	508,64
11.1.10	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	12,62	15,46	61,84
11.1.11	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	20,17	24,70	197,60

11.1.12	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	35,58	43,57	261,42
11.1.13	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14	18,76	22,98	321,72
11.1.14	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	32,23	39,47	157,88
11.1.15	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	58,97	72,22	144,44
11.1.16	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	29,40	36,01	108,03
11.1.17	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	44,39	54,36	54,36
11.1.18	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	59,38	72,72	145,44
11.1.19	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	11,48	14,06	28,12
11.1.20	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	11,48	14,06	14,06
11.1.21	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5	12,42	15,21	76,05
11.1.22	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8	66,04	80,88	647,04
11.1.23	COMP.12222.OR	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 08 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	un	2	170,32	208,59	417,18
11.1.24	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	2	86,87	106,39	212,78
11.1.25	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	20	10,90	13,35	267,00
12			SEDE COLÔNIA DOS PESCADORES - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					15.505,58
12.1			ÁGUA FRIA					6.341,56

12.1.1	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	13,07	22,44	27,48	359,16
12.1.2	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	41,55	25,90	31,72	1.317,97
12.1.3	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,76	34,71	42,51	457,41
12.1.4	94650	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	6,41	18,03	22,08	141,53
12.1.5	89352	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	39,40	48,25	96,50
12.1.6	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6	43,56	53,35	320,10
12.1.7	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	67,26	82,37	247,11
12.1.8	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	91,64	112,23	336,69
12.1.9	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	23	10,44	12,79	294,17
12.1.10	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15	8,83	10,81	162,15
12.1.11	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	14,03	17,18	85,90
12.1.12	94672	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	6,06	7,42	7,42
12.1.13	105233	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	7,71	9,44	9,44
12.1.14	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16	14,32	17,54	280,64
12.1.15	COMP.1169.OR	Próprio	TÊ 90º DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 32MM	un	5	15,78	19,33	96,65

12.1.16	COMP.1167.OR	Próprio	Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 20mm	un	5	12,59	15,42	77,10
12.1.17	94692	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	5	18,68	22,88	114,40
12.1.18	94656	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	7	3,57	4,37	30,59
12.1.19	94658	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3	5,27	6,45	19,35
12.1.20	102607	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	3	438,11	536,55	1.609,65
12.1.21	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	40,57	49,69	49,69
12.1.22	COMP.19065	Próprio	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	1	138,11	169,14	169,14
12.1.23	103947	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7	6,86	8,40	58,80
12.2			ESGOTO SANITÁRIO					9.164,02
12.2.1	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	11,3	22,96	28,12	317,76
12.2.2	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	11,93	28,40	34,78	414,93
12.2.3	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	7,97	35,20	43,11	343,59
12.2.4	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	19,39	39,57	48,46	939,64

12.2.5	89733	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	22,96	28,12	140,60
12.2.6	89742	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	37,97	46,50	93,00
12.2.7	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	41,06	50,29	251,45
12.2.8	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	15,41	18,87	132,09
12.2.9	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	23	10,87	13,31	306,13
12.2.10	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	15,64	19,15	19,15
12.2.11	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	26,52	32,48	162,40
12.2.12	COMP.1636.OR	Próprio	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM =100 X 50MM	un	3	52,64	64,47	193,41
12.2.13	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	49,96	61,19	183,57
12.2.14	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	24,42	29,91	149,55
12.2.15	104341	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	11,05	13,53	27,06

12.2.16	104327	SINAPI	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	19,14	23,44	70,32
12.2.17	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	4	651,04	797,33	3.189,32
12.2.18	COMP.4280.OR	Próprio	Caixa sifonada em pvc, 100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta grelha	un	6	44,30	54,25	325,50
12.2.19	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	98,87	121,09	363,27
12.2.20	98105	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1	734,09	899,04	899,04
12.2.21	COMP.13719.OR	Próprio	RALO LINEAR EM ALUMÍNIO 1M X 11CM / 1,5CM PARA MARGEM DE PISCINA	un	0,77	241,93	296,29	228,14
12.2.22	89779	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	33,03	40,45	242,70
12.2.23	COMP.1103.OR	Próprio	CRUZETA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 50MM	un	2	69,98	85,70	171,40
13			SEDE COLÔNIA DOS PESCADORES - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (SPDA)					5.158,98
13.1			SPDA					5.158,98
13.1.1	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	13,46	75,58	92,56	1.245,86
13.1.2	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	20,91	61,20	74,95	1.567,20
13.1.3	COMP.11132.OR	Próprio	PRESILHA DE LATÃO, L=20MM, PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE COBRE, FURO D=5MM, PARA CABOS 35MM² A 50MM², REF:TEL-744 OU SIMILAR (SPDA)	UN	56	2,50	3,06	171,36
13.1.4	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4	129,77	158,93	635,72

13.1.5	95728	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	14	27,84	34,10	477,40
13.1.6	104400	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	4	38,21	46,80	187,20
13.1.7	COMP.9051.OR	Próprio	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO P/ATERRAMENTO 20X20X10CM DE SOBREPOR P/11 TERMINAIS DE PRESSÃO C/BARRAMENTO	un	1	367,56	450,15	450,15
13.1.8	COMP.7923.OR	Próprio	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2	6,76	8,28	16,56
13.1.9	COMP.7928.OR	Próprio	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 35 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2	4,88	5,98	11,96
13.1.10	104397	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	6	26,70	32,70	196,20
13.1.11	COMP.10909.OR	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA P/CONDULETE CAIXA 4" X 2"	un	6	8,12	9,94	59,64
13.1.12	COMP.12140.OR	Próprio	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 1"	un	8	7,36	9,01	72,08
13.1.13	COMP.9048.OR	Próprio	CONECTOR DE MEDIÇÃO EM BRONZE C/4 PARAFUSOS P/CABOS DE COBRE 16-70MM² REF.TEL-560 (PÁRA-RAIO)	Un	1	55,24	67,65	67,65
14			PRAÇA PROFESSOR RAIMUNDO VARELA - PISOS					411.989,96
14.1			PISO EM CONCRETO FCK=25MPA - PASSEIO EM VIA SEGREGADA - COD.2					78.246,99
14.1.1	105732	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	40,08	286,62	351,02	14.068,88
14.1.2	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	317,41	1,79	2,19	695,13
14.1.3	COMP.7291.OR	Próprio	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-138, malha 10x10cm, ferro 4.2 mm (2,20 kg/m²), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m²	400,77	32,47	39,77	15.938,62
14.1.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	28,05	625,50	766,05	21.487,70

14.1.5	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	149,09	1,79	2,19	326,51
14.1.6	COMP.2592.OR	Próprio	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m²	400,77	10,95	13,41	5.374,33
14.1.7	COMP.7864.OR	Próprio	JUNTA DE DILATAÇÃO ELASTICA (PVC), TIPO O-12, FUGENBAND, VEDACIT OU SIMILAR	m	165,71	100,30	122,84	20.355,82
14.2			CONCRETO EM ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE - COD.3					68.424,65
14.2.1	105732	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	18,92	286,62	351,02	6.641,30
14.2.2	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	149,86	1,79	2,19	328,19
14.2.3	COMP.7291.OR	Próprio	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-138, malha 10x10cm, ferro 4.2 mm (2,20 kg/m²), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m²	189,22	32,47	39,77	7.525,28
14.2.4	COMP.2592.OR	Próprio	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m²	189,22	10,95	13,41	2.537,44
14.2.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	18,92	625,50	766,05	14.493,67
14.2.5	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	70,39	1,79	2,19	154,15
14.2.5	COMP.9062	Próprio	PISO EM GRANILITE - COR CINZA NATURAL, BRANCO, PRETO E COLORIDO E=8MM, EXECUTADO SEM INC. DE JUNTAS	m²	189,22	111,64	136,73	25.872,05
14.2.6	COMP.7864.OR	Próprio	JUNTA DE DILATAÇÃO ELASTICA (PVC), TIPO O-12, FUGENBAND, VEDACIT OU SIMILAR	m	88,51	100,30	122,84	10.872,57
14.3			CONCRETO EM ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE - COD.4					28.538,11
14.3.1	105732	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	7,21	286,62	351,02	2.530,85
14.3.2	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	57,12	1,79	2,19	125,09

14.3.3	COMP.7291.OR	Próprio	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-138, malha 10x10cm, ferro 4.2 mm (2,20 kg/m ²), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m ²	72,12	32,47	39,77	2.868,21
14.3.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	7,21	625,50	766,05	5.523,22
14.3.5	COMP.9062	Próprio	PISO EM GRANILITE - COR CINZA NATURAL, BRANCO, PRETO E COLORIDO E=8MM, EXECUTADO SEM INC. DE JUNTAS	m ²	72,12	111,64	136,73	9.860,97
14.3.6	COMP.2592.OR	Próprio	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m ²	72,12	10,95	13,41	967,13
14.3.7	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	26,83	1,79	2,19	58,76
14.3.8	COMP.7864.OR	Próprio	JUNTA DE DILATAÇÃO ELÁSTICA (PVC), TIPO O-12, FUGENBAND, VEDACIT OU SIMILAR	m	53,76	100,30	122,84	6.603,88
14.4			CONCRETO EM ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE - COD.5					78.621,92
14.4.1	105732	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m ³	18,55	286,62	351,02	6.511,42
14.4.2	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	146,92	1,79	2,19	321,75
14.4.3	COMP.7291.OR	Próprio	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-138, malha 10x10cm, ferro 4.2 mm (2,20 kg/m ²), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m ²	185,51	32,47	39,77	7.377,73
14.4.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	18,55	625,50	766,05	14.210,23
14.4.5	COMP.9062	Próprio	PISO EM GRANILITE - COR CINZA NATURAL, BRANCO, PRETO E COLORIDO E=8MM, EXECUTADO SEM INC. DE JUNTAS	m ²	185,51	111,64	136,73	25.364,78
14.4.6	COMP.2592.OR	Próprio	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m ²	185,51	10,95	13,41	2.487,69
14.4.7	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	69,01	1,79	2,19	151,13
14.4.8	COMP.7864.OR	Próprio	JUNTA DE DILATAÇÃO ELÁSTICA (PVC), TIPO O-12, FUGENBAND, VEDACIT OU SIMILAR	m	180,7	100,30	122,84	22.197,19
14.5			PISO EM EMBORRACHADO - PARQUE INFANTIL - COD.6					31.372,88

14.5.1	105732	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	6,46	286,62	351,02	2.267,59
14.5.2	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	51,13	1,79	2,19	111,97
14.5.3	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	3,23	495,73	607,12	1.961,00
14.5.4	COMP.2592.OR	Próprio	IMPRESSÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m²	6,46	10,95	13,41	86,63
14.5.5	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	51,13	1,79	2,19	111,97
14.5.6	COMP.15069	Próprio	PISO DRENANTE EMBORRACHADO ESPESSURA 4CM	m²	64,56	339,38	415,64	26.833,72
14.6			GUIAS E MEIO FIO					60.405,40
14.6.1	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	169,82	44,39	54,36	9.231,42
14.6.2	COMP.9051	Próprio	ASSENTAMENTO DE GUIA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2) CM.	M	28,54	41,13	50,37	1.437,56
14.6.3	COMP.9063	Próprio	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIA DE GRANITO CINZA PARA ACABAMENTO (10X30X100)	M	132,73	250,68	307,01	40.749,44
14.6.4	COMP.9064	Próprio	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIA DE GRANITO CINZA PARA ACABAMENTO (10X15X100)	M	58,27	125,93	154,23	8.986,98
14.7			RAMPAS					3.523,83
14.7.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	9	1,58	1,94	17,46
14.7.2	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	9,45	144,88	177,43	1.676,71

14.7.3	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,5	495,73	607,12	303,56
14.7.4	COMP.7291.OR	Próprio	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-138, malha 10x10cm, ferro 4.2 mm (2,20 kg/m²), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m²	9	32,47	39,77	357,93
14.7.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,7	625,50	766,05	536,24
14.7.6	COMP.2592.OR	Próprio	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m²	9,9	10,95	13,41	132,76
14.7.7	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3,68	1,79	2,19	8,06
14.7.8	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	9,75	41,13	50,37	491,11
14.8			ESCADAS					26.201,23
14.8.1	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	9,06	144,88	177,43	1.607,52
14.8.2	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,15	625,50	766,05	880,96
14.8.3	COMP.7291.OR	Próprio	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-138, malha 10x10cm, ferro 4.2 mm (2,20 kg/m²), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m²	6,42	32,47	39,77	255,32
14.8.4	00004786	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)	m²	6,42	118,50	145,13	931,73
14.8.5	COMP.7864.OR	Próprio	JUNTA DE DILATAÇÃO ELÁSTICA (PVC), TIPO O-12, FUGENBAND, VEDACIT OU SIMILAR	m	4,28	100,30	122,84	525,76
14.8.6	COMP.12385.OR	Próprio	GUARDA-CORPO H = 1,10M E CORRIMÃO EM AÇO INOX, BARRAS SUPERIORES ALT=0,92M E 0,70M E BARRA INFERIOR, DIAM= 1.1/2" R, BARRAS VERTICAIS D=3/4" A CADA 0,11M,CURVAS DE AÇO INOX.	m	13,8	1.296,61	1.587,96	21.913,85

14.8.7	COMP.2592.OR	Próprio	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m²	6,42	10,95	13,41	86,09
14.9			BANCOS					27.399,70
14.9.1	102304	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	3,21	12,13	14,86	47,70
14.9.2	100984	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	7,47	8,82	10,80	80,68
14.9.3	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	90,41	1,79	2,19	198,00
14.9.4	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	40,43	144,88	177,43	7.173,49
14.9.5	COMP.7291.OR	Próprio	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-138, malha 10x10cm, ferro 4.2 mm (2,20 kg/m²), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m²	51,13	32,47	39,77	2.033,44
14.9.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	11,64	625,50	766,05	8.916,82
14.9.7	COMP.14069	Próprio	ASSENTO DE MADEIRA PARA OS BANCOS - MÓDULO B1 E B2	UN	3	2.435,85	2.983,19	8.949,57
14.10			PISO TÁTIL					9.255,25
14.10.1	COMP.15070	Próprio	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 33X33CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m²	50,05	150,99	184,92	9.255,25

15			PRAÇA PROFESSOR RAIMUNDO VARELA - PARQUE INFANTIL					16.491,53
15.1			ALAMBRADO E PORTÃO					15.604,96
15.1.1	COMP.21072	Próprio	ALAMBRADO PARA PARQUES EM ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI (ESPAÇAMENTO DE 2,50M) INCL. TELA DE FIO 12 REVESTIDO EM PVC MALHA 21/2", INCL. PINTURA E BASE.	m²	34,48	369,54	452,58	15.604,96
15.2			PORTÃO EM MADEIRA					886,57
15.2.1	COMP.1779.OR	Próprio	PORTÃO EM MADEIRA DE LEI, TIPO ASSOALHO, FECHADO	m²	2,86	56,37	69,04	197,45
15.2.2	COMP.12629.OR	Próprio	CONJUNTO DE FECHADURA DE SOBREPOR EM FERRO PINTADO, SEM MACANETA, COM CHAVE GRANDE (SEM CILINDRO) - TIPO CAIXAO - COMPLETA	un	2	78,52	96,16	192,32
15.2.3	COMP.13064	Próprio	INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇA LEME 6"	UN	6	67,61	82,80	496,80
16			PRAÇA PROFESSOR RAIMUNDO VARELA - EQUIPAMENTOS DO PARQUE INFANTIL, ÁREA DE GINÁSTICA E CONVIVÊNCIA					201.333,14
16.1			BRINQUEDOS					45.271,63
16.1.1	COMP.9160.OR	Próprio	BRINQUEDO - GIRA-GIRA (CARROSSEL Ø=1,70M), EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA E=1/4", SERGIPARK OU SIMILAR	un	1	3.908,10	4.786,25	4.786,25
16.1.2	COMP.21078	Próprio	BRINQUEDO - GANGORRA DUPLA, MODELO M119, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR	un	1	1.892,03	2.317,17	2.317,17

16.1.3	COMP.9157.OR	Próprio	BRINQUEDO - AMARELINHA	un	1	48,32	59,18	59,18
16.1.4	COMP.21079	Próprio	BRINQUEDO - CASA SUSPensa EM EUCALIPto AUTOCLAVADO PERFILADO, COM BALANÇOS E ESCALADA, ACABAMENTO COM SELADOR COM PROTEÇÃO UV, COR NATURAL, STAIN OU SIMILAR. MEDIDAS CONFORME PROJETO. OBRA - PRAÇA ESPAÇO VERDE COM INSTALAÇÃO	UN	1	28.969,95	35.479,50	35.479,50
16.1.5	COMP.21080	Próprio	BRINQUEDO - BALANÇO DUPLO, MODELO M117, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR COM INSTALAÇÃO	UN	1	2.147,08	2.629,53	2.629,53
16.2			EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA					15.125,53
16.2.1	COMP.9169.OR	Próprio	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - BARRAS PARALELAS EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=1 1/2", SERGIPARK OU SIMILAR	Un	2	868,10	1.063,16	2.126,32
16.2.2	COMP.9170.OR	Próprio	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - PRANCHA ABDOMINAL EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E PRANCHÃO EM MADEIRA, REF. SERGIPARK OU SIMILAR	Un	2	1.088,10	1.332,60	2.665,20
16.2.3	COMP.9168.OR	Próprio	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - BARRA FIXA EM TUBO DE FERRO GALV. Ø=2", CONJUNTO COM 03 UNIDADES, SERGIPARK OU SIMILAR	Un	2	2.088,10	2.557,30	5.114,60
16.2.4	COMP.9148.OR	Próprio	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - GALVANIZADO - REV 01	un	1	4.261,79	5.219,41	5.219,41
16.3			EQUIPAMENTO DA ÁREA DE CONVIVÊNCIA					140.935,98
16.3.1	COT.23088	Próprio	MESA ORBIT, ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTOS E TAMPO DA MESA EM ALUMÍNIO, MMCITÉ.	UND	6	13.939,83	17.072,11	102.432,66
16.3.2	COT.23089	Próprio	LIXEIRA QUIBIN, ESTRUTURA EM AÇO, REVESTIDA EM PERFIS DE ALUMÍNIO, 50 L, MMCITÉ.	UND	6	5.239,83	6.417,22	38.503,32

17			PRAÇA PROFESSOR RAIMUNDO VARELA - ALVENARIA DE CONTENÇÃO - RECUPERAÇÃO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS INATALADAS NA FACE SUPERIOR (CHAPIN DE GRANITO)/RECUPERAÇÃO DE PINTURA					25.064,86
17.1	101966	SINAPI	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	88,99	137,01	167,80	14.932,52
17.2	COMP.13476.OR	Próprio	PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO E 01 DEMÃO DE TEXTURA RISCADA EM CORES DIVERSAS, COM USO DE DESEMPENADEIRA	m²	137,93	59,98	73,46	10.132,34
18			PRAÇA PROFESSOR RAIMUNDO VARELA - RECUPERAÇÃO DE ALVENARIA(MURO)					1.124,41
18.1	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	7,23	13,28	16,26	117,56
18.2	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	7,23	8,43	10,32	74,61
18.3	COMP.4783.OR	Próprio	REBOCO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CAL / AREIA), ESPESSURA 2,5 CM	m²	7,23	45,30	55,48	401,12
18.4	COMP.13476.OR	Próprio	PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO E 01 DEMÃO DE TEXTURA RISCADA EM CORES DIVERSAS, COM USO DE DESEMPENADEIRA	m²	7,23	59,98	73,46	531,12
19			PRAÇA PROFESSOR RAIMUNDO VARELA - DRENAGEM					31.048,06
19.1	94292	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	148	70,33	86,13	12.747,24
19.2	COMP.6179	Próprio	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE MANILHA 0,80 A 1,20M	M	154,79	96,54	118,23	18.300,82

20			PRAÇA PROFESSOR RAIMUNDO VARELA - PAISAGISMO					9.934,80
20.1	COMP.7616.OR	Próprio	GRAMA AMENDOIM (ARACHIS REPENS), FORNECIMENTO E PLANTIO	un	386,75	16,88	20,67	7.994,12
20.2	COMP.2394.OR	Próprio	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA	m³	5,8	237,54	290,92	1.687,34
20.3	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	2	103,43	126,67	253,34
21			PRAÇA PROFESSOR RAIMUNDO VARELA -INFRAESTRUTURA ELÉTRICA					3.953,48
21.1	97883	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	4	441,27	540,42	2.161,68
21.2	97670	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	62	23,60	28,90	1.791,80
22			LIMPEZA DE OBRA					3.158,94
22.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	m²	1497,13	1,72	2,11	3.158,94
Total Geral								1.485.516,29

Obs 1: Sugerimos que a licitante vencedora utilize a planilha modelo, ora disponível, para lançar o desconto (%) nos preços unitários, calculando-se pç unit. x quantidade, somando-se os valores totais de cada item e, por fim, totalizando o valor global a ser contratado, conforme regras já definidas neste Edital.

Obs 2: Obviamente que o valor global registrado na plataforma poderá divergir com o valor global da Planilha (anexo II- Edital), após aplicação do percentual de desconto linearmente em todos os preços unitários, por razões objetivas *“não foram lançados, na plataforma, todos os itens que compõem a Planilha Orçamentária que permitisse o sistema calcular os preços unit. item a item e resultar no valor global”*.

Obs 3: Dessa forma, para fins de contratação prevalecerá o valor global fixado na Planilha Orçamentária Anexo II do Edital.

Anexo III - Composição Preços Unitários

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS							
REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA PROF. RAIMUNDO VARELA FREIRE E CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA DE PESCADORES							
REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA PROF. RAIMUNDO VARELA FREIRE E CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA DE PESCADORES							
PRAÇA PROF. RAIMUNDO VARELA FREIRE							
BAIRRO: PARIPE							
Data-base: nov/2025							
OBRA:	LOCAL:						
BAIRRO:	PARIPE						
Tipo	Código		Descrição	Unid.	Coef.	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
COMP.1003			PLACA DE OBRA, INCLUIVE ESTRUTURA DE SUPORTE	M2			463,14
103689	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_P8	M2	1,00000	446,52	446,52
4491	SINAPI	INSUMO	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,20667	9,68	7,80
88262	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04751	33,07	1,57
88316	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,14251	24,37	3,47
102486	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL AF_05/2021	M3	0,00498	760,60	3,78
COMP.2002			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				111.285,19
93565	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ME8	2,00000	23.633,57	47.267,14
93572	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ME8	4,00000	8.167,76	32.671,04
100321	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ME8	1,00000	9.084,89	9.084,89
COMP.101	PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (X 02)	ME8	4,00000	5.565,53	22.262,12
COMP.101			VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (X 02)	ME8			5.565,53
40861	SINAPI	INSUMO	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ME8	1,00000	160,47	160,47
40862	SINAPI	INSUMO	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ME8	1,00000	851,95	851,95
40863	SINAPI	INSUMO	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ME8	1,00000	270,51	270,51
40864	SINAPI	INSUMO	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	ME8	1,00000	15,46	15,46
41096	SINAPI	INSUMO	VIGIA DIURNO (MENSALISTA) - 40% para trabalho noturno	ME8	1,40000	2.771,31	3.879,83
43479	SINAPI	INSUMO	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	ME8	1,00000	114,77	114,77
43503	SINAPI	INSUMO	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	ME8	1,00000	261,93	261,93
101372	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA DIURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	ME8	1,00000	10,61	10,61
COMP.2001			SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTO)	ME8			21.893,36
7247	SINAPI	INSUMO	LOCAÇÃO DE TEOCOTO ELETROÔNICO, PRECISÃO ANGULAR DE 3 A 1 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	ME8	176,00000	2,59	455,84
7252	SINAPI	INSUMO	LOCAÇÃO DE NÍVEL ÓPTICO, COM PRECISÃO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X	ME8	176,00000	2,59	455,84
88253	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352,00000	24,66	8.680,32
94296	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ME8	1,00000	8.041,49	8.041,49
101425	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ME8	1,00000	4.259,87	4.259,87
COMP.10080			ELEMENTO DE VIDRO TIPO VENEZIANA 20X20X8 CM	M2			1.617,46
COT.23080	PRÓPRIA	INSUMO	ELEMENTO DE VIDRO TIPO VENEZIANA 20X20X8 CM	Unid.	25,00000	55,10	1.377,50
88316	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,44000	24,37	35,09
88309	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00000	33,52	201,12
COMP.1903.0R	SUCOP	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	ARGAMASSA CIMENTO E AREIA TRAÇO T-1 (1:3) - 1 SACO CIMENTO 50KG / 3 PADIOLAS AREIA DIM. 0,35 X 0,45 X 0,23 M - CONFECÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	M³	0,00560	670,10	3,75
COMP.11018			DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, E=3CM, INCLUIVE MONTAGEM COM FERRAGENS - REV 02	M2			698,82
44476	SINAPI	INSUMO	DIVISÓRIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= "3,0" CM	M2	1,00000	524,47	524,47
2511		INSUMO	Perfiço Inox, Cantoneira 40x50x1,5 (1" x 1/8") (1,19kg/m)	M	2,66000	13,32	35,43
88309	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,40000	33,52	80,44
88316	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,40000	24,37	58,48
COMP.22076			ARMÁRIO COM PORTA DE VENEZIANA EM MADEIRA ANGELIM PEDRA OU IPÊ CHAMPANHE	M2			1.535,80
2432	SINAPI	INSUMO	DOBRADICA EM ACO FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,5 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Unid.	3,00000	34,00	102,00
91298	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	PORTA DE MADEIRA-DE-LEI TIPO VENEZIANA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = "3,5" CM	M	1,10000	1.244,54	1.368,99
11055	SINAPI	INSUMO	PARAFUSO ROSCA BOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	UND	19,80000	0,08	1,58
88316	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,54600	24,37	37,67
88262	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,77300	33,07	25,56

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS						
REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA PROF. RAIMUNDO VARELA FREIRE E CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA DE PESCADORES						
OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA PROF. RAIMUNDO VARELA FREIRE E CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA DE PESCAD						
LOCAL: PRAÇA PROF. RAIMUNDO VARELA FREIRE						
BAIRRO: PARIPE						
Data-base: nov/2025						
Tipo	Código	Descrição	Unid.	Coef.	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
COMP.12019		INSTALAÇÃO DE COBERTURA COM TELHA TIPO "TAUBILHA", INCLUI BIVE MANTA AUTOADESIVA	M2			684,81
COT.14004	PRÓPRIA	TELHA TIPO TAUBILHA	M2	1,00000	208,74	208,74
88239	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	H	0,49400	24,95	12,32
88262	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	H	1,276	33,07	42,19
93282	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	CHI	0,0604	37,86	2,28
93281	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	CHP	0,0435	39,07	1,69
88316	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	H	1,384	24,37	33,72
88323	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	H	0,183	32,77	5,99
371	SINAPI	INSUMO	KG	4,0	0,99	3,96
20209	SINAPI	INSUMO	M	2,36	25,33	59,77
42529	SINAPI	INSUMO	M	0,88	1,28	1,12
4119	SINAPI	INSUMO	M	0,37205	65,54	24,38
11621	SINAPI	INSUMO	m²	1,18	56,37	66,51
20247	SINAPI	INSUMO	KG	0,32	18,06	5,77
39027	SINAPI	INSUMO	KG	0,05	16,30	0,81
40568	SINAPI	INSUMO	KG	0,03	16,44	0,49
20205	SINAPI	INSUMO	M	2,589	3,16	8,18
4425	SINAPI	INSUMO	M	1,017	26,25	26,69
COMP.7089		SUPORTE DE GUARDA DE MOTORES	UN			1.456,79
88239	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	H	3,00000	24,95	74,85
100961	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	m³	0,05625	9,86	0,55
94965	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	m³	0,099	625,50	61,92
COMP.10039.OR	PRÓPRIA	DESCARTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA LICENCIADA	t	0,0675	30,00	2,02
96522	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	m³	0,045	164,63	7,40
COMP.10439.OR	PRÓPRIA	MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA/MADEIRA DE LEI, PEÇA SERRADA 5CM X 17CM COM ABERTURA DE ENCAIXES	m	15,45	80,41	1.242,33
102213	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	m²	1,74	23,40	40,71
COMP.10621.OR	PRÓPRIA	PARAFUSO 3/8" COM 2 PORCAS E 2 ARRUELAS LISAS 3/8" (FORNECIMENTO)	un	8,0	3,13	25,04
95875	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	M3XQM	0,781875	2,52	1,97
COMP.7090		CAVALETE COM PRANCHA DE 6X20X260 CM	UN			849,50
101746	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	M2	0,50000	305,84	152,92
COMP.203.OR	PRÓPRIA	MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA/MADEIRA DE LEI, PEÇA SERRADA 5CM X 9CM COM ABERTURA DE ENCAIXES	M	9,20000	49,43	454,75
COMP.202.OR	PRÓPRIA	MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA/MADEIRA DE LEI, PEÇA SERRADA 5CM X 11CM COM ABERTURA DE ENCAIXES	M	1,10000	63,98	70,37
COMP.10621.OR	PRÓPRIA	PARAFUSO 3/8" COM 2 PORCAS E 2 ARRUELAS LISAS 3/8" (FORNECIMENTO)	UND	4,00000	3,13	12,52
102213	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	M2	4,66000	23,40	109,04
88239	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	H	2,00000	24,95	49,90
COMP.22079		INSTALAÇÃO DE TESTEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA L=4CM INCLUI 80 FORNECIMENTO	M2			161,78
88309	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	H	0,40000	33,52	13,40
3406	ORBE	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	KG	0,43000	0,97	0,43
12052	ORBE	INSUMO	M	1,00000	147,95	147,95
COMP.18086		CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 26 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUÍVE HIDRÔMETRO)	UN			138,11

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS						
REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA PROF. RAIMUNDO VARELA FREIRE E CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA DE PESCADORES						
REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA PROF. RAIMUNDO VARELA FREIRE E CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA DE PESCAD						
PRAÇA PROF. RAIMUNDO VARELA FREIRE						
BAIRRO: PARIPI						
OBRAS:						
LOCAL:						
BAIRRO:						
				Data-base:		nov/2025
Tipo	Código	Descrição	Unid.	Coef.	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
88248	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR				
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,26320	24,37	6,46
88267	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR				
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,26320	32,80	8,63
11832	SINAPI	INSUMO				
		CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, 10,24 M X 0,45 M X 0,30" M (L X C X A)	UN	1,00000	123,02	123,02
COMP.3063		REMOÇÃO DE PISO EMBORRACHADO PARA PARQUE8 EM PRAÇA8	M2			9,68
88309	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR				
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	33,52	3,35
88316	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR				
		SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,26000	24,37	6,33
COMP.16089		PISO DRENANTE EMBORRACHADO ESPESSURA 4CM	UN			339,38
88309	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR				
		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,48360	33,52	16,21
88316	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR				
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20150	24,37	4,91
4791	SINAPI	INSUMO				
		ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	UN	0,56370	49,37	27,82
COT.18011	PRÓPRIA	INSUMO				
		PISO EMBORRACHADO PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTO ESPESSURA 4,0CM	M2	1,06000	274,00	290,44
COMP.8061		FORNECIMENTO E ASENTAMENTO DE GUIA DE GRANITO CINZA SERRADO (10X16X100)	M			41,13
88629	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR				
		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL AF_08/2019	M3	0,00180	808,32	1,45
88309	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR				
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22960	33,52	7,69
88316	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR				
		SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22960	24,37	5,59
370	SINAPI	INSUMO				
		AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,00660	145,00	0,95
41682	SINAPI	INSUMO				
		MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 10/12" CM (H X L1/L2)	UM	1,00500	23,33	23,45
COMP.8083		FORNECIMENTO E ASENTAMENTO DE GUIA DE GRANITO CINZA PARA ACABAMENTO (10X30X100)	M			250,68
88629	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR				
		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL AF_08/2019	M3	0,00180	808,32	1,45
88309	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR				
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22960	33,52	7,69
88316	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR				
		SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22960	24,37	5,59
370	SINAPI	INSUMO				
		AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,00660	145,00	0,95
COT.1004	PRÓPRIA	INSUMO				
		GUIA DE GRANITO CINZA SERRADO 10X30X100 CM	UM	1,00000	235,00	235,00
COMP.8084		FORNECIMENTO E ASENTAMENTO DE GUIA DE GRANITO CINZA PARA ACABAMENTO (10X16X100)	M			125,93
88629	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR				
		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL AF_08/2019	M3	0,00180	808,32	1,45
88309	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR				
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22960	33,52	7,69
88316	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR				
		SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22960	24,37	5,59
370	SINAPI	INSUMO				
		AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,00660	145,00	0,95
COT.1005	PRÓPRIA	INSUMO				
		GUIA DE GRANITO CINZA SERRADO 10X15X100 CM	UM	1,00000	110,25	110,25
COMP.14088		ASENTO DE MADEIRA PARA OS BANCOS - MÓDULO B1 E B2	UN			2.435,85
11190	ORSE	INSUMO				
		MADEIRA ANGELIM VERMELHO (PEÇA) 3 X 10CM (0,003 M³/M)	M	7,70000	12,32	94,86
11191	ORSE	INSUMO				
		MADEIRA ANGELIM VERMELHO (PEÇA) 5 X 10CM (0,005 M³/M)	M	3,40000	23,79	80,88
11192	ORSE	INSUMO				
		MADEIRA ANGELIM VERMELHO SERRADA 20 X 20CM - PREÇO OBTIDO POR VOLUME CONVERTIDO EM "M" - FATOR 1/25=15% = 21,74 > 22	M	14,20000	137,13	1.947,24
88316	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR				
		SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	24,37	48,74
88262	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR				
		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	33,07	66,14
21009	SINAPI	INSUMO				
		TUBO REDONDO METALON 3/4 x 1/16" = 19,05mm x 1,58mm	M	2,13000	27,94	59,51
10998	SINAPI	INSUMO				
		ELETRODO REVESTIDO A/BS - E-6010, DIÂMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	1,27000	35,02	44,47
43082	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR				
		PERFIL "I" OU "W" EM AÇO LAMINADO, QUALQUER DIMENSÕES	KG	1,00000	10,64	10,64
88317	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR				
		SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,09840	39,70	83,30
92717	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR				
		APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARIÓES - CHI DIURNO AF_05/2023	CHI	0,17800	0,41	0,07
COMP.16070		PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO PIDEFICIENTE8 VISUAL8, DIMENSÃO8 33X33CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2			150,99
2540	ORSE	INSUMO				
		REJUNTE COLORIDO FLEXIVEL PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS	M3	0,52000	3,50	1,82
2684	ORSE	INSUMO				
		Argamassa Industrializada Votomassas AC-II, ou similar	H	4,00000	1,73	6,92
COT.18012	PRÓPRIA	INSUMO				
		PISO TÁTIL 33X33 DIRECIONAL OU ALERTA EM CONCRETO - COLORIDO	H	1,10000	87,50	96,25
88316	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR				
		SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M3	1,20000	24,37	29,24

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS							
REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA PROF. RAIMUNDO VARELA FREIRE E CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA DE PESCADORES							
REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA PROF. RAIMUNDO VARELA FREIRE E CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA DE PESCAD							
PRAÇA PROF. RAIMUNDO VARELA FREIRE							
PARIPE							
OBRA:	LOCAL:	BAIRRO:					
			Data-base:		nov/2025		
Tipo	Código	Descrição	Unid.	Coef.	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)	
88309	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	0,50000	33,52	16,76
COMP.21072			ALAMBRADO PARA PARQUE E EM ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI (E SPAÇAMENTO DE 2,60M) INCL. TELA DE FIO 12 REVESTIDO EM PVC MALHA 2 1/2", INCL. PINTURA E BATE.	M2			369,54
88239	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45217	24,95	11,28
88262	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45217	33,07	14,95
94965	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,03877	625,90	24,25
93358	PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	0,07367	96,40	7,10
103670	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,03877	345,75	13,40
96620	EMBASA	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	m²	0,00328	899,27	3,48
104737	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	0,03101	24,18	0,74
88315	EMBASA	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	33,29	16,64
88316	PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0	24,37	24,37
41954	EMBASA	INSUMO	CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	KG	0,97163	73,08	71,00
2794	SINAPI	INSUMO	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 25 A 25 CM, H = 6,50 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	0,79894	173,87	138,91
5075	EMBASA	INSUMO	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,04	16,32	0,65
10935	PRÓPRIA	INSUMO	TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), E	m²	1,0	42,77	42,77
COMP.13084			INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇA LEME 6"	UN			67,61
88262	SINAPI	INSUMO	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	33,07	16,53
88316	SINAPI	1308	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	24,37	12,18
COT.22030	PRÓPRIA	INSUMO	DOBRADIÇA ZINCADA LEME 6"	UN	1,00000	38,90	38,90
COMP.21078			BRINQUEDO - GANGORRA DUPLA, MODELO M119, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR COM INSTALAÇÃO	UN			1.892,03
COMP.13085.0R	PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	BRINQUEDO - GANGORRA DUPLA, MODELO M119, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR	UN	1,00000	1.760,00	1.760,00
94975	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	0,18000	593,99	106,91
93358	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,18000	96,40	17,35
88309	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,17590	33,52	5,89
88316	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07720	24,37	1,88
COMP.21079			BRINQUEDO - CASA SUSPensa EM EUCALIPTO AUTOCALVADO PERFILADO, COM BALANÇOS E ESCALADA, ACABAMENTO COM SELADOR COM PROTEÇÃO UV, COR NATURAL, STAIN OU SIMILAR, MEDIDAS CONFORME PROJETO. OBRA - PRAÇA E SPAÇO VERDE COM INSTALAÇÃO	UN			28.969,95
COMP.13771.0R	PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	BRINQUEDO - CASA SUSPensa EM EUCALIPTO AUTOCALVADO PERFILADO, COM BALANÇOS E ESCALADA, AC	UN	1,00	28.900,00	28.900,00
88262	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,55	33,07	51,12
88316	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,77	24,37	18,83
COMP.21080			BRINQUEDO - BALANÇO DUPLO, MODELO M117, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR COM INSTALAÇÃO	UN			2.147,08
COMP.13082.0R	PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	BRINQUEDO - BALANÇO DUPLO, MODELO M117, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR	UN	1,00000	2.077,13	2.077,13
88262	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,54600	33,07	51,12
88316	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,77300	24,37	18,83
COMP.8179			LIMPEZA E DEBASTRUÇÃO DE MANILHA 0,80 A 1,20M	M			96,54
88316	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,07000	24,37	74,81
90776	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,47000	46,24	21,73
COMP.7091			EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA MONITORADA Ø 640MM, CONCRETO FCK=30MPA, INCLUSIVE AÇO, BOMBEAMENTO, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E BATE-ESTACA	M			364,96
COMP.140.0R	ORSE	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	AÇO CA - 50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDACÕES - R1	KG	6,00000	13,10	78,60
COMP.141.0R	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	AÇO CA - 50 Ø 4,2 A 9,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDACÕES - R1	KG	2,12000	12,21	25,88

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS							
REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA PROF. RAIMUNDO VARELA FREIRE E CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA DE PESCADORES							
REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA PROF. RAIMUNDO VARELA FREIRE E CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA DE PESCAD							
PRAÇA PROF. RAIMUNDO VARELA FREIRE							
BAIRRO: PARIPE							
OBRAS:							
LOCAL:							
BAIRRO:							
Tipo	Código	Descrição	Unid.	Coef.	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)	Data-base: nov/2025
50776	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25000	46,24	11,56
88316	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45000	24,37	10,96
88317	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25000	39,70	9,92
COMP.290.OR	SINAPI	INSUMO	ALUGUEL DE BOMBAMENTO CONCRETO C/ BOMBA REBOQUE OU ESTACIONARIA COM CONSUMO MINIMO DE 30M³	M3	0,27000	46,83	13,18
34494	SINAPI	INSUMO	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP= 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 9963)	M3	0,27000	610,91	164,94
10997	SINAPI	INSUMO	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,07000	33,41	2,33
COMP.11359.OR	ORSE	INSUMO	EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA MONITORADA Ø = 500MM	M	1,00000	42,00	42,00
COMP.8904.OR	ORSE	INSUMO	MAQUINA DE SOLDA ELÉTRICA	H	0,25000	4,00	1,00
COMP.2482.OR	ORSE	INSUMO	RETROESCAVADORA PNEUS (MASSEY FERGUSON MF - 36 HF OU EQUIVALENTE)	H	0,06000	76,57	4,59
COMP.10086			PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PEBADA OU SUPERPEBADA), 100X210CM, INCLUI DOBRADIÇA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2025	M			2.624,71
88261	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,11140	31,99	99,53
88316	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,87931	24,37	21,42
11945	SINAPI	INSUMO	BUCHA DE NYLON SEM ABA 84	UN	19,80000	0,06	1,18
2432	SINAPI	INSUMO	DOBRADIÇA EM AÇO FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	3,00000	34,00	102,00
11055	SINAPI	INSUMO	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	UN	19,80000	0,08	1,58
COT.12019	PRÓPRIA	INSUMO	PORTA MEXICANA 100X210 - MADEIRA MACIÇA COM FECHADURA	UN	1,00000	2.399,00	2.399,00
COMP.10088			PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PEBADA OU SUPERPEBADA), 100X210CM, INCLUI DOBRADIÇA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2025	M			3.725,71
88261	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,11140	31,99	99,53
88316	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,87931	24,37	21,42
11945	SINAPI	INSUMO	BUCHA DE NYLON SEM ABA 84	UN	19,80000	0,06	1,18
2432	SINAPI	INSUMO	DOBRADIÇA EM AÇO FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	3,00000	34,00	102,00
11055	SINAPI	INSUMO	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	UN	19,80000	0,08	1,58
COT.12020	PRÓPRIA	INSUMO	PORTA MEXICANA 100X250 - MADEIRA MACIÇA COM FECHADURA	UN	1,00000	3.500,00	3.500,00
COMP.7082			LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EP8, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 20 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (18+2), AF. 08/2025	M			207,37
52768	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF. 06/2022	KG	1,18500	13,46	15,95
88262	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33700	33,07	11,14
103674	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF. 02/2022, P8	M³	0,06800	779,48	53,00
52273	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES, AF. 09/2020	M	0,99000	18,08	17,89
88316	SINAPI	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25300	24,37	6,16
7534	PRÓPRIA	INSUMO	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, h=16cm, el. enchimento em bloco EPS, h=12cm	M²	1,05000	70,97	74,51
40304	SINAPI	INSUMO	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/2)	KG	0,03400	20,14	0,68
6193	SINAPI	INSUMO	TABUA NAO APARELHADA 2,5 X 20" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,60000	17,53	28,04

Anexo IV - Composição de BDI

OBRA: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA PROF. RAIMUNDO VARELA FREIRE E CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA DE PESCADORES		
LOCAL: PRAÇA PROF. RAIMUNDO VARELA FREIRE, PARIPE		
Grupo A	DESPESAS INDIRETAS	
AC	Administração central	4,01
SG	Seguros e Garantias	0,40
R	Risco	0,97
Total do grupo A		5,38
Grupo B	DESPESAS FINANCEIRAS	
DF	Despesas Financeiras	1,11
Total do grupo B		1,11
Grupo C	LUCRO	
L	Lucro	7,30
Total do grupo C		7,30
Grupo D	TRIBUTOS	
D.1	PIS	0,65
D.2	COFINS	3,00
D.3	ISSQN	3,00
D.4	CPRB	0,00
Total do grupo D		6,65
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas)		
$BDI = ((1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)/(1-D))-1$		22,47%

Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro

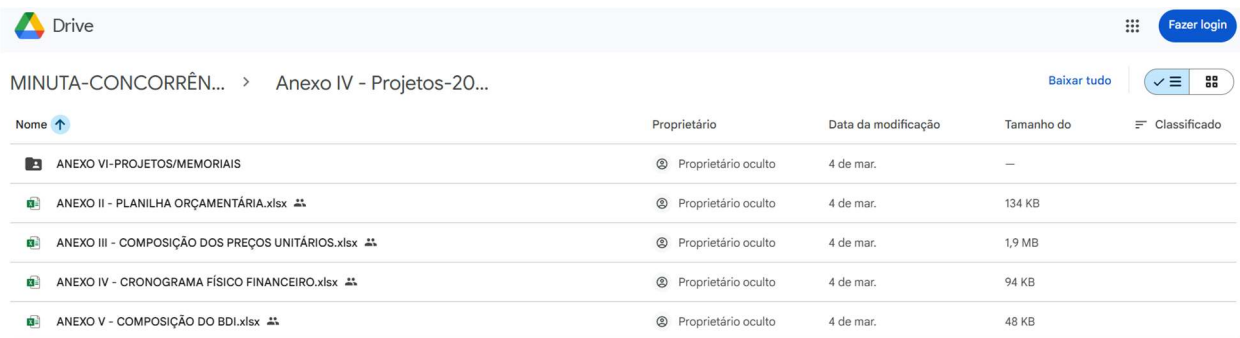
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE OBRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - SUCOP - DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS							
REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA PROF. RAIMUNDO VARELA FREIRE E CONSTRUÇÃO DA COLÔNIA DE PESCADORES - PRAÇA PROF. RAIMUNDO VARELA FREIRE - BAIRRO: PARIPE							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	120.419,92	0,00%	25,00% 30.104,98	25,00% 30.104,98	25,00% 30.104,98	25,00% 30.104,98
02	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	138.290,97	0,00%	25,00% 34.072,74	25,00% 34.072,74	25,00% 34.072,74	25,00% 34.072,74
03	SERVIÇOS INICIAIS	81.505,51	0,00%	90,00% 73.354,96	10,00% 8.150,55		
04	SEDE COLÔNIA DOS PESCADORES - FUNDAÇÕES	88.713,78	0,00%	80,00% 69.371,01	20,00% 17.342,75		
05	SEDE COLÔNIA DOS PESCADORES - ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	26.355,55	0,00%	20,00% 5.271,11	40,00% 10.542,22	20,00% 5.271,11	20,00% 5.271,11
06	SEDE COLÔNIA DOS PESCADORES - FECHAMENTOS, TETO, PISO E REVESTIMENTOS	185.937,78	0,00%		40,00% 74.375,11	30,00% 55.781,33	30,00% 55.781,33
07	SEDE COLÔNIA DOS PESCADORES - PORTA E ESQUADRIAS	59.303,60	0,00%			20,00% 11.860,72	80,00% 47.442,88
08	SEDE COLÔNIA DOS PESCADORES - ARMÁRIOS	38.896,81	0,00%			10,00% 3.889,68	90,00% 35.007,13
09	SEDE COLÔNIA DOS PESCADORES - SUPORTE DE GUARDA DE MOTORES E CAVALETES	3.884,89	0,00%			40,00% 1.545,96	60,00% 2.338,93
10	SEDE COLÔNIA DOS PESCADORES - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	12.979,47	0,00%			10,00% 1.297,95	90,00% 11.681,52
11	SEDE COLÔNIA DOS PESCADORES - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8.484,29	0,00%		10,00% 848,43	70,00% 5.939,00	20,00% 1.696,86
12	SEDE COLÔNIA DOS PESCADORES - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	15.505,58	0,00%		70,00% 10.853,91	20,00% 3.101,12	10,00% 1.550,56
13	SEDE COLÔNIA DOS PESCADORES - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (SPDA)	5.158,98	0,00%		10,00% 515,90	70,00% 3.611,29	20,00% 1.031,80
14	PRAÇA PROFESSOR RAIMUNDO VARELA - PISOS	411.989,96	0,00%		35,00% 144.196,49	50,00% 205.994,98	15,00% 61.798,49
15	PRAÇA PROFESSOR RAIMUNDO VARELA - PARQUE INFANTIL	16.491,53	0,00%			10,00% 1.649,15	90,00% 14.842,38
16	PRAÇA PROFESSOR RAIMUNDO VARELA - EQUIPAMENTOS DO PARQUE INFANTIL, ÁREA DE GINÁSTICA E CONVIVÊNCIA	201.333,14	0,00%		10,00% 20.133,31	80,00% 161.066,51	10,00% 20.133,31
17	PRAÇA PROFESSOR RAIMUNDO VARELA - ALVENARIA DE CONTENÇÃO - RECUPERAÇÃO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS	25.064,88	0,00%		10,00% 2.506,49	80,00% 15.038,92	10,00% 7.519,46
18	PRAÇA PROFESSOR RAIMUNDO VARELA - RECUPERAÇÃO DE ALVENARIA(MURO)	1.124,41	0,00%			90,00% 1.011,97	10,00% 112,44
19	PRAÇA PROFESSOR RAIMUNDO VARELA - DRENAGEM	31.048,06	0,00%		10,00% 3.104,81	80,00% 18.628,84	10,00% 9.314,42
20	PRAÇA PROFESSOR RAIMUNDO VARELA - PAISAGISMO	9.934,80	0,00%		10,00% 993,48	90,00% 8.941,32	10,00% 993,48
21	PRAÇA PROFESSOR RAIMUNDO VARELA - INFRAESTRUTURA ELÉTRICA	3.953,48	0,00%		50,00% 1.976,74	50,00% 1.976,74	
22	LIMPEZA DE OBRA	3.158,94	0,00%				100,00% 3.158,94
TOTAL DA OBRA			0,00%	#VALOR! R\$ 212.174,80	#VALOR! R\$ 359.717,90	#VALOR! R\$ 562.836,46	#VALOR! R\$ 350.787,13
TOTAL ACUMULADO				#VALOR! 212.174,80	#VALOR! #VALOR!	#VALOR! #VALOR!	#VALOR! #VALOR!

Anexo VI – Projetos/Memorial Descritivo

Estes anexos estão disponíveis através do Link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1g39Xp0b5t0gHULghILQ01HV6pHhnn-1R?usp=sharing>

Obs: também estão disponíveis, no link acima, os Anexos II a V em excel.



Nome 					Proprietário	Data da modificação	Tamanho do	Classificado
ANEXO VI-PROJETOS/MEMORIAIS					Proprietário oculto	4 de mar.	—	
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.xlsx					Proprietário oculto	4 de mar.	134 KB	
ANEXO III - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS.xlsx					Proprietário oculto	4 de mar.	1,9 MB	
ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.xlsx					Proprietário oculto	4 de mar.	94 KB	
ANEXO V - COMPOSIÇÃO DO BDI.xlsx					Proprietário oculto	4 de mar.	48 KB	

ANEXO VII

(MINUTA) CONTRATO nº /2026

Processo Administrativo nº 39800/2026

Concorrência nº 90006/2026

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia, que, entre si, celebram de um lado como **CONTRATANTE** a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP** e, do outro, como **CONTRATADA** a empresa , na forma abaixo, que observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

DAS PARTES:

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, vinculada à **SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.089/900141-16, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. , inscrito no CPF/MF sob nº e a empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na CEP, inscrita no CNPJ/MF sob nº , neste ato representada pelo Sr. , inscrito no CPF/MF sob nº , doravante, denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADOA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade Concorrência, estando vinculado aos termos e condições do Edital de Licitação nº 90006/2026 e da Proposta da Licitante Vencedora, cujo resultado foi homologado em , pelo Superintendente, publicado no DOM nº , pág. , de , conforme consta do Procedimento Administrativo retro mencionado, submetendo-se as partes às disposições na Lei Federal nº 14.331/2021 e Decreto Municipal nº 37.611/2023, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às determinações da SUCOP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos serviços definidos e especificados na Cláusula Terceira – Do Objeto, sendo que sua lavratura foi, regularmente, autorizada em despacho datado de , do Superintendente, exarado no processo administrativo nº 39800/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a execução de obras de Reforma e Requalificação da Praça Professor Raimundo Varela Freire e Construção da Colônia de Pescadores, Bairro: Paripe - Salvador/BA, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida.

3.2. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal nº 14.331/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Dá-se ao presente o valor global de **R\$ ()**, resultante da multiplicação das quantidades de serviços constantes da planilha orçamentária, pelos preços unitários propostos pela **CONTRATADA**, que é parte integrante e anexa deste Contrato. (percentual desconto %)

4.2. Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como: impostos, taxas, contribuições previdenciárias e sociais, mão de obra e etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados, objeto do Edital e do TR, correrão por conta das verbas do Orçamento Municipal: Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 15.452.0005.132300 - Construção e Recuperação de Prédio Público, 15.451.0004.132500 - Novas Vias - Implantação de Infraestrutura Viária, 15.451.0005.132900 - Requalificação de Espaços e Equipamentos Públicos; Natureza da Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.704.1 – ROYALTIES – Fundo Esp Petróleo/ Comp. Fin. Exploração Recursos Minerais- Tesouro, 1.720.1- Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais– Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, 1.754.1- Recursos de Operações de Crédito, 1.755.1 – Recursos Alienação de Bens/ Ativos Adm Direta - Tesouro

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. Regime de execução indireta, empreitada por preços unitários.
- 6.2. Os serviços contratados serão executados, observadas as seguintes condições:
 - a) A mão de obra utilizada pela CONTRATADA será própria e qualificada;
 - b) A CONTRATANTE fica livre de qualquer ônus, referente à responsabilidade trabalhista e previdenciária quanto aos prepostos da CONTRATADA.
- 6.3. Os serviços contratados deverão ser executados no período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. As medições serão mensais resultado da multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, fechadas no último dia útil do mês.
- 7.2. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento as obras/serviços efetivamente executadas pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização.
 - 7.2.1. O item Administração Local deverá ser medido proporcionalmente à execução da obra.
- 7.3. As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo:
 - 7.3.1. Relatórios semanais fotográficos contendo os serviços feitos durante o mês;
 - 7.3.2. Toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados.
- 7.4. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pela CONTRATANTE, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo;
- 7.5. A medição não aprovada será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;
- 7.6. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução das obras/serviços;
- 7.7. Aprovada a medição a CONTRATADA deverá emitir fatura referente aos serviços medidos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de sua aprovação pela Fiscalização, e de acordo com os procedimentos da SUCOP, exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, antes do primeiro pagamento.
- 8.2. O pagamento a que se refere o subitem 8.1, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo, com base no art. 1º do Decreto Municipal Nº 15.549 de 11 de março de 2005:

- i) Guia da Previdência Social - GPS mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente às obrigações sociais referentes ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- ii) Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- iii) Folha de pagamento mensal com o respectivo comprovante de sua quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- iv) comprovação da entrega/pagamento dos vales transporte;
- v) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais/Dívida Ativa da União/Contribuições Previdenciárias;
- vi) Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
- vii) Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal;
- viii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- ix) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- x) Comprovações de pagamento de férias e 13º salário, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato;
- xi) Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, no prazo de 30 dias após a sua ocorrência
- xii) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

8.3. No pagamento reter-se-à o valor correspondente ao INSS e ISS.

8.4. O pagamento será efetuado, exclusivamente, **junto ao banco Bradesco**, por crédito na conta corrente, indicada pelo licitante, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.

8.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

8.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

8.8. No caso de Consórcio: Os pagamentos serão realizados diretamente ao Consórcio, não sendo permitido pagamentos diretamente às empresas que o integram.

CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

9.2. O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

9.3. Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

9.4. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

9.5. Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

10.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente o seu art. 111.

10.3. A vigência terá início quando da data de assinatura da 1ª Ordem de Serviço e se extinguirá pelo decurso do seu prazo, previsto nesta cláusula, quando deverá ser celebrado o Termo de Quitação e Encerramento, onde as partes darão mútua e plena quitação de todos os direitos e deveres nele previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (NOV/2025), pela variação do Índice Nacional da Construção Civil–INCC, Coluna 35, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente a data base do orçamento.

11.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

11.3. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

11.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

11.5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

11.6. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

11.7. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível a CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 11.6 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

11.7.1. se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

11.7.2. se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

11.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.12. O reajuste será realizado por Apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I) unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II) por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

12.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do subitem 12.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

13.1. Quanto ao objeto:

- a) Executar os serviços e obras objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
- b) Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.
- c) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil;

- d) Prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela CONTRATANTE, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato;
- e) Comunicar, por escrito, a CONTRATANTE quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.
- f) Não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da CONTRATANTE.
- g) Programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da CONTRATANTE.
- h) Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com o escopo contratual;
- i) Colocar e manter placas de identificação do empreendimento, de acordo com o estabelecido pela legislação Municipal e Federal, em quantidade e locais previamente definidos, enquanto durar a execução dos serviços;
- j) A CONTRATANTE fica autorizada a realizar retenção proporcional aos encargos previdenciários e trabalhistas, cuja quitação não seja comprovada na forma contratual, bem como contratar, em nome da CONTRATADA, profissional que execute o cálculo e recolhimento de tais verbas aos órgãos arrecadadores.
- k) Constatada, de forma inequívoca, a mora total ou parcial no cronograma de prestação de serviços, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a contratar terceiro, em seu nome, para que realize a obrigação da CONTRATADA podendo, a CONTRATANTE inclusive, reter parte ou todo o crédito da CONTRATADA para a remuneração deste terceiro.
- l) Manter uma representação ou escritório administrativo no Município do Salvador/BA;
- m) A CONTRATADA fica obrigada a solicitar os cadastros de todas as interferências das Concessionárias existentes na execução da Obra e dar ciência a SUCOP.
- n) Após a assinatura do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais no Conselho de Classe da região onde as obras serão realizadas, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados;
- o) Enviar relação de funcionários com nome e carteira de identidade em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e manter esta relação atualizada, comunicando as substituições ocorridas no período relativo a cada medição;
- p) Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado;
- q) Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- r) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- s) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;
- t) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- u) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,

obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital;

v) Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

w) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

x) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

z) Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.2. Quanto ao Alvará, Licenças e Condicionantes:

a) A CONTRATADA deverá, obter todas as Licenças Ambientais necessárias, às suas expensas, em todas as fases da obra, inclusive as Licenças Prévias, se couber. Deverá elaborar todos os Programas e/ou Planos e/ou Estudos Ambientais exigidos para a obtenção da Licença Ambiental, assim como o Atendimento das Condicionantes procedentes das Licenças emitidas, devendo estes estarem em consonância ao estabelecido pelo órgão ambiental e aos requisitos exigidos pela Resolução de nº 237-97 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Lei Municipal nº 9.186-2016, Lei nº 8.915-2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Decreto Municipal nº 29.921-2018 que a Regulamenta e com base na Lei Orgânica do Município de Salvador e demais legislações de que tratam essa matéria.

b) A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizadas junto às repartições competentes, todas as licenças e alvarás necessários à execução do contrato.

13.3. Quanto à fiscalização:

a) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da CONTRATANTE, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.

b) Atender, imediatamente, à notificação da CONTRATANTE, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.

c) Atender solicitação da CONTRATANTE de aumento ou diminuição do quantitativo de serviço, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer.

d) Fornecer, quando solicitados pela CONTRATANTE, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc.

e) Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da CONTRATANTE.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação fiscal, previdenciária, trabalhista e CADIN Municipal;

g) Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.4. Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:

a) Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o caso, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.

b) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

- c) Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE.
- d) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- e) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto a CONTRATANTE sempre que solicitado;
- f) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;
- g) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.
- h) A CONTRATADA é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.
- i) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da CONTRATADA venha a reclamar contra a CONTRATANTE perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.
- j) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, a CONTRATANTE.
- k) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a unidade de força de trabalho da CONTRATADA, designados para os serviços, objeto deste contrato.
- l) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da CONTRATANTE, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.
- m) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.
- n) Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se com fardamento completo, de acordo com as funções a serem desempenhadas, bem como crachás de identificação;
- o) Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21;
- p) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.5. Quanto ao regime de execução dos serviços:

- a) Adotar o calendário e horário de trabalho da CONTRATANTE, sujeitando-se às conveniências e necessidades do serviço;
- b) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;
- c) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante da Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor, onde 01 (uma) via deverá ser entregue à Contratante ao fim de cada etapa conforme cronograma;
- d) Confeccionar as suas expensas Placas indicativas dos serviços, que deverão ser afixadas nos locais indicados pela Fiscalização. As placas deverão obedecer a padrões fornecidos pela SUCOP;

e) Obedecer as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações Gerais de Serviços (E.G.S.) e C.P. (Caderno de Projetos), Memorial Descritivo e Especificações Técnicas do Projeto, e Especificações Técnicas da SUCOP no que couber, na execução do objeto deste Contrato.

f) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Quanto a Direção Técnica:

a) A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe a CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

b) A CONTRATADA será representada na obra pelo Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta, o qual a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

c) A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

13.7. Quanto a outros tópicos:

a) Não divulgar, nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que autorizado por esta, por escrito.

b) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.

c) A CONTRATADA compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.

d) A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:

i) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, II (trezentos e trinta e um inciso segundo) do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a CONTRATANTE, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

ii) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da CONTRATANTE ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA.

13.8. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando a CONTRATADA a indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se:

a) Fornecer a CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação.

b) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

c) Notificar a CONTRATADA, erros ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-los ou substituí-los.

d) Notificar, por escrito a CONTRATADA qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

e) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

g) Conferir os serviços executados, confrontando-os com as faturas emitidas.

h) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa;

i) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

- j) Aplicar a CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- k) Realizar a elaboração do contrato e convocação do adjudicatário para assinatura;
- l) Providenciar o empenho do contrato;
- m) Promover a liquidação e pagamento das notas fiscais.
- n) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme serviços prestados.
- p) Emitir a Ordem de Início do Serviço em conformidade com o objeto da licitação;
- q) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto.
- r) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador ou com as especificações deste certame.
- s) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- t) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste certame.
- u) Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- v) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- x) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- w) Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

15.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

15.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente a CONTRATADA.

15.4. Durante a vigência deste contrato a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

15.5. A CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, fica obrigada a apresentar o “Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral” no CNO-Cadastro Nacional de Obras, em atendimento a IN/RFB nº 1.845/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. São prerrogativas da Administração:

- I) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II) extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III) fiscalizar sua execução;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

16.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

16.3. Na hipótese prevista no inciso I do subitem 16.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (FISCAL DO CONTRATO)

17.1. O fiscal será designado, após assinatura do Contrato, mediante Portaria, para proceder à gestão e à fiscalização de toda execução do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SMTC Nº 01/2021;

17.1.1. A publicação da portaria de designação do fiscal será de responsabilidade do gestor administrativo;

17.2. O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

17.3. A execução dos serviços será fiscalizada pela SUCOP, afim de garantir a qualidade nas obras, incluindo a abordagem e discussão junto à Contratada, das técnicas operacionais e processo de verificação dos requisitos de qualidade, que deverão incluir inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando a aceitação dos serviços e materiais.

17.4. Cabe à fiscalização, verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, analisar e decidir sobre novas proposições da Contratada que visem melhorar a execução. Fazer qualquer advertência quanto a alguma falha, etc.

17.5. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 39800/2026, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O objeto do contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

18.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

18.6. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

18.7. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações e serão aplicadas as sanções de acordo com as situações descritas nos arts. 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Serão aplicadas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, quando a CONTRATADA descumprir, em primeira ocorrência, qualquer obrigação contratual, ou em casos em que fique demonstrada a menor gravidade da conduta.

19.4. **MULTA:** É a sanção pecuniária que poderá ser imposta à CONTRATADA, por atraso injustificado na execução do objeto do contrato ou sua inexecução, parcial ou total e será aplicada da seguinte forma:

19.4.1. Nos casos de atraso:

- a) Multa de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços e obras, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente do respectivo item do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em atraso, até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, quando este ultrapassar 30 (trinta) dias do descumprimento da execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente do item do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em atraso, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso não justificado, superior a 30 (trinta) dias contados do prazo final de entrega da obra previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ajustado entre as partes, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

19.4.2 Nos casos de inexecução:

- a) Multa de 10,00% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto contratado, calculado sobre o valor total do item do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO não executado;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento), em caso de descumprimento de cláusula contratual que não tenha multa contratualmente prevista, calculado sobre o valor total do contrato;
- c) Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto contratado.

19.4.3. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor das faturas vincendas, da execução da garantia, ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da utilização de outros mecanismos de cobrança.

19.4.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

19.4.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia útil seguinte ao do vencimento da obrigação.

19.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da conduta, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Não obstante, a aplicação cumulativa das multas previstas neste Contrato não poderá ultrapassar 30,00% (trinta por cento) do valor do contrato.

19.5 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** É a sanção que impede temporariamente de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, nem das disposições legais, em especial, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VII - fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

VIII - quando não se justificar a imposição de pena mais grave

19.5.1. A penalidade será publicada no Diário Oficial do Município.

19.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Será declarada inidônea para licitar ou contratar, entre 03 e 06 anos, por:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

VI – também, nos casos dos incisos do subitem 20.5, quando for o caso de impor pena mais grave

19.7. Em concessão ao contraditório e ampla defesa é facultado à CONTRATADA utilizar de todos os meios legítimos para defesa dos seus interesses.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9. As penalidades aludidas nesta cláusula, não prejudicam a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA.

19.10. Persistindo o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, poderá ser aberto Processo Administrativo com o objetivo de rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma desta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência nº 90006/2026 e seus anexos, por meio da atualização das certidões no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Decreto Municipal nº 37.611/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS TRABALHISTAS

21.1. A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, especialmente as normas de proteção, saúde e segurança no trabalho.

21.2. A Contratada deverá prevenir e erradicar qualquer forma de trabalho infantil ou análogo ao escravo, observando as seguintes obrigações:

21.2.1. não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

21.2.2. não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme a legislação;

21.2.3. não permitir que menores de 18 (dezoito) anos realizem trabalho noturno, perigoso, insalubre ou atividades constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Decreto nº 6.481/2008).

21.3. A Contratada deverá adotar mecanismos para receber, apurar e tratar denúncias de discriminação, violência ou assédio no ambiente de trabalho.

21.4. A Contratada responderá solidariamente por atos ou omissões de eventuais empresas-subcontratadas que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO

Constituirão motivos para nulidade do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

24.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

24.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

24.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

24.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

24.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

24.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

24.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

24.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

24.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

24.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

24.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

24.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

24.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA INTEGRIDADE E COMBATE A CORRUPÇÃO

25.1. As partes se comprometem a observar, durante toda a vigência contratual, as disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013, na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas correlatas aplicáveis à prevenção e repressão de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

25.2. As partes declaram que:

- a) Não oferece, prometeu ou prometerá, tampouco oferecerá ou autorizará, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, vantagem ou benefício indevido a agente público, pessoa jurídica de direito público ou terceiro relacionado, com o propósito de obter facilitação, favorecimento ou qualquer vantagem indevida no âmbito do presente Contrato Administrativo, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90006/2026;
- b) Não participa e não participará de qualquer prática que configure fraude, conluio, corrupção, lavagem de dinheiro, obstrução de investigação, improbidade administrativa ou quaisquer atos lesivos tipificados na legislação vigente;
- c) Adotará mecanismos de integridade e controle interno proporcionais ao porte da empresa e compatíveis com os riscos inerentes à execução contratual.

25.3. As partes se comprometem, ainda, a:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou violação às normas de integridade, ética ou anticorrupção de que venha a tomar conhecimento no curso da execução contratual;
- b) Colaborar com as investigações conduzidas por órgãos de controle interno e externo, autoridades administrativas, judiciais ou policiais, quando solicitada, inclusive mediante a disponibilização de documentos e acesso às instalações, observadas as normas aplicáveis;
- c) Responsabilizar-se integralmente, nas esferas civil, administrativa e penal, por atos lesivos praticados por seus sócios, dirigentes, empregados, prepostos ou terceiros contratados, no âmbito da execução deste contrato.

25.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará à CONTRATADA a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Na execução deste contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra/serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

26.1.1. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total do objeto contratado.

26.2. O contratado deverá apresentar o Termo de Subcontratação, com Planilha de Preços e Serviços a serem subcontratados;

26.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

26.4 O contratado deverá apresentar todas as certidões e documentações (HABILITAÇÃO) do subcontratado;

26.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

26.6. Na hipótese de ser autorizada a subcontratação o contratado diligenciará junto a subcontratante no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante a Contratante, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

26.7. A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre o contratado.

26.8 Em qualquer hipótese de permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado,

bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

26.9 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incube avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

26.10. O vínculo jurídico entre contratado e subcontratada não se estende à SUCOP, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente Contrato;

26.11. O contratado se compromete a fiscalizar o adimplemento, por sua subcontratada, de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, apresentando sempre que solicitado pela SUCOP, a documentação comprobatória do adimplemento de tais obrigações relativas aos empregados de suas subcontratadas alocadas à prestação dos serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA (CISÃO, FUSÃO E INCORPORAÇÃO)

27.1. A CONTRATADA obriga-se a comunicar formal e por escrito à CONTRATANTE quaisquer alterações em sua estrutura jurídico-societária, particularmente cisão, fusão ou incorporação, que impliquem modificação da empresa contratada como parte neste contrato.

27.2. Tal comunicação deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da deliberação da alteração pelo órgão competente da empresa.

27.3. Juntamente com a comunicação, a CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, no mesmo prazo, a documentação comprobatória da alteração, incluindo:

- a) Ato jurídico de cisão, fusão ou incorporação, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Cópia atualizado do contrato social ou do estatuto da empresa resultante;
- c) Prova da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa sucessora;
- d) Outros documentos que a CONTRATANTE considerar necessários para avaliação da situação jurídico-econômica da nova empresa.

27.4. A eficácia da alteração subjetiva dependerá da prévia anuência expressa da CONTRATANTE, que avaliará, a seu critério, se a empresa resultante apresenta condições jurídico-técnicas, econômicas, fiscais e trabalhistas equivalentes às da CONTRATADA original, de forma a assegurar o fiel cumprimento do contrato.

27.5. A empresa sucessora permanecerá integralmente sujeita às responsabilidades, direitos e obrigações estabelecidos neste contrato, sendo a alteração da personalidade jurídica da CONTRATADA inoponível à CONTRATANTE para eximir-se das obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E DE RESPONSABILIDADE CIVIL

28.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos após a assinatura do contrato:

- a) Garantia de Execução no **valor total de R\$ ()**, correspondente a 5% (cinco por cento-art. 98, Lei 14.133/2021) do valor total inicial do contrato (e mais garantia adicional, caso a proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, art. 59, §5º, da Lei 14.133/2021), nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

28.2. As garantias devem ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço;

28.3. Da Garantia de Execução: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

28.3.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a Contratada deverá apresentá-la, no máximo, até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

28.3.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

- 28.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 18.10 deste contrato.
- 28.3.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 28.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 28.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 28.4.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 28.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 28.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula e observada a legislação que rege a matéria.
- 28.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 28.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 28.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 28.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.
- 28.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 28.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 28.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 28.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 28.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, Anexo de Edital IV - Minuta de Contrato (82224338) SEI 1300.01.0000058/2024-02 / pg. 5 de 11 de abril de 2022.
- 28.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 28.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 28.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 28.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 28.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

28.18. Independente do previsto no edital e seus anexos, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

28.18.1. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008 –SLTI/MPOG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

29.1 - Os serviços executados pela CONTRATADA terão garantia pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, ficando a Contratada responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias durante esse prazo, a fim de garantir a solidez e a segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel;

29.2 - Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE para manutenção, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

29.3 - As peças e componentes fornecidos e instalados pela CONTRATADA ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal;

29.4 - Faculta-se à CONTRATANTE verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).

29.5 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;

29.6 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela CONTRATADA, em documento à parte, que será entregue a CONTRATANTE após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS NORMAS DE COORDENAÇÃO

Deverão ser observadas e atendidas pela CONTRATADA as Normas de Coordenação e Fiscalização de Obras e Serviços nas Vias Públicas da Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo/SEDUR.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, mediante artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SUCOP. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratadas.

32.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da Contratada, Edital de Licitação, sob a modalidade de Concorrência nº 90006/2026, e o Procedimento Administrativo nº 39800/2026.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

34.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

34.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Salvador, de de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/SUCOP/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XXXX/Contratada

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital da Concorrência nº 90006/2026, promovido pela SUCOP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação na Concorrência nº 90006/2026, e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do
disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto
no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja
contratação é permitida nos termos da legislação;

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

III - Estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM NATIVA OU NÃO NATIVA

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal de nº 18.185 de 26 de fevereiro de 2008, que estabelece no Município de Salvador, procedimentos de controle ambiental para execução ou contratação de serviço e obras e/ou engenharia, ou ainda a aquisição de bens ou qualquer outro serviço que compreenda a utilização ou o fornecimento de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Salvador.

Eu,..... RG nº, legalmente nomeado representante da empresa....., CNPJ nº e participante do procedimento licitatório nº na modalidade de Nº, declaro, sob as penas da Lei que, para o fornecimento de madeiramentos (ou para a execução das obras, ou serviços acima dispostos), objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo Órgão ambiental competente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso V do art. 8º da Lei Federal nº 9.605/1988, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em Lei.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs:

O art. 93 da Lei nº 8.213/91, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social estabelece os percentuais de 2% a 5% dos seus cargos que devem ser ocupados com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência habilitadas para as funções, aplicáveis às empresas com 100 (cem) ou mais empregados:

Quant. Empregados	Percentual
Até 200	2%
201 a 500	3%
501 a 1.000	4%
1.001 em diante	5%

No caso do aprendiz, o Decreto-Lei nº 5.452/1943, no art. 429, dispõe que os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Portanto, o cumprimento das normas referentes às reservas de vagas está previsto na Lei 14.133/2021, como cláusula obrigatória nos contratos administrativos, e tal obrigação deve ser observada ao longo da execução do contrato e, em caso de descumprimento, pode resultar em sua extinção, conforme art. 137, IX, da Lei 14.133/2021.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO COM A SUCOP

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de contratação referenciado, não havendo qualquer impedimento.

Em especial, declara que seus diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não possuem, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a SUCOP, nem com membros da sua gestão e nem com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato administrativo objeto do presente certame.

Do mesmo modo, declara que os referidos representantes da empresa não são casados, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos agentes públicos acima citados.

Declara estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Salvador de de 2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO XV

CARTA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 90006/2026-Processo nº 39800/2026	
Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:

Apresentamos a V.Sª, nossa PROPOSTA DE PREÇOS, para execução de obras de Reforma e Requalificação da Praça Professor Raimundo Varela Freire e Construção da Colônia de Pescadores, Bairro: Paripe - Salvador/BA, sob regime de execução indireta, empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos.

VALOR DESCONTO % (), que deverá incidir sobre todos os preços unitários da Planilha Orçamentária, Anexo II do Edital, somando-se o valor global a ser contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

VALIDADE DA PROPOSTA: () dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. **(não inferior a 60 dias)**

Declaramos que:

- o valor “%” proposto deverá incidir linearmente sobre todos os preços unitários, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, do orçamento (Planilha Orçamentária) estimado pela SUCOP constante no instrumento convocatório, somando-se o valor global a ser contratado,
- conhece as condições de execução e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e local das obras, e que nos preços propostos, decorrentes da aplicação do percentual de desconto sobre os preços unitários da planilha apresentada pelo Órgão Licitador, somando-se o valor global, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante.
- nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, bem como o BDI, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação.
- o preço proposto é de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- executaremos os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP {Especificações Gerais de Serviços (EGS)/Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto, Memorial Descritivo, Termo de Referência, e Especificações Técnicas da SUCOP, no que couber e ABNT}, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.
- a proposta foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90006/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90006/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90006/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90006/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP antes da abertura oficial das propostas; e

k) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e Data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ/REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: 1) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.